



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica para a gestão, manutenção preventiva e corretiva — com fornecimento de peças, acessórios e estofamentos, calibração, ensaios de segurança e desempenho, proteção radiológica e capacitação técnica, voltados ao parque de equipamentos odontológicos da Rede Municipal de Saúde de Patos de Minas, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

1.1.2 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.2.1 A contratação será:

- ☐ **DIVIDIDA EM ITENS.**
- ☐ **REALIZADA EM ÚNICO ITEM.**
- ☐ **DIVIDIDA EM ITENS E LOTES.**
- ☐ **DIVIDIDA EM LOTES.**
- ☒ **REALIZADA EM LOTE ÚNICO.**

Em consonância com os Arts. 18, § 1º, VI, 40, V, "b", e 47, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a opção pela contratação em lote único justifica-se pela inviabilidade técnica de fracionar o objeto sem comprometer sua funcionalidade, integridade e padronização. A divisão em itens independentes geraria alto risco de incompatibilidade entre os processos de manutenção, além do conflito de atribuições em caso de eventuais falhas, tornando indispensável a centralização da execução sob uma única contratada para garantir a coerência operacional, a integridade da garantia e a perfeita integração da solução.

Ademais, sob a perspectiva econômica e administrativa, a adjudicação por lote único preserva a economia de escala e atrai propostas financeiramente mais vantajosas, uma vez que o mercado fornecedor atua ordinariamente de forma integrada. O parcelamento resultaria no aumento expressivo dos custos operacionais de gestão e fiscalização de múltiplos contratos concomitantemente, razão pela qual o lote único se consolida como a alternativa mais eficiente para assegurar a competitividade, otimizar os recursos públicos e atender com eficácia às necessidades da Administração.



1.1.2.2 A opção assinalada se encontra detalhada no Apenso I deste Termo de Referência.

1.1.3 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **EXCLUSIVIDADE DE MARCA/MODELO.**

☐ **MARCA/MODELO REFERÊNCIA.**

1.1.4 A VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **SE APLICA.**

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto da contratação possui:

☒ **NATUREZA COMUM**, cujos padrões de qualidade e desempenho são facilmente descritos e especificados conforme padrões de mercado.

☐ **NATUREZA ESPECIAL**, pois não se adequa às especificações padrões de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ENQUADRAMENTO, VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 O fornecimento do objeto será:

☐ **NÃO CONTINUADO**, destinado às necessidades temporárias, não sendo de caráter permanente para a Administração.

☒ **CONTINUADO**, pois atende a demandas contínuas ou permanentes da Administração.

1.3.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.3.2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos da Lei 14.133/2021.



1.3.3 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☐ HAVERÁ SOMENTE EMISSÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO (EMPENHO).
- ☒ HAVERÁ SOMENTE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO.
- ☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) FORMAL(IS) DE CONTRATO.
- ☐ HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E POSTERIORES INSTRUMENTO(S) SUBSTITUTIVO(S) AO CONTRATO (AFM E/OU EMPENHO).

1.3.3.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e visa suprir as necessidades A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e visa atender à necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia clínica para manutenção e gerenciamento do parque de equipamentos odontológicos da Rede de Atenção a Saúde Bucal do Município de Patos de Minas/MG. Os serviços compreenderão manutenções preventivas e corretivas, aferições, calibrações, qualificações, orientação técnica aos usuários, controle do acervo tecnológico e fornecimento de peças e componentes, visando garantir o adequado funcionamento, a segurança, a qualidade e a continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

2.2 O levantamento de necessidades foi realizado com base no estudo de demandas já existente, considerando a continuidade da demanda e a importância da manutenção do serviço para o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

2.3 A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.



2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: **SERVIÇOS MÉDICO-HOSP., ODONT.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'c' e art. 40, §1º, I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia clínica voltados exclusivamente ao parque de equipamentos odontológicos, destinados aos Consultórios Odontológicos das Unidades de Atenção Básica e aos Consultórios Odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Patos de Minas/MG, envolvendo a realização de manutenções preventivas e corretivas, aferições, calibrações, testes de desempenho, testes de segurança e controle de qualidade, levantamentos radiométricos e emissão de laudos, avaliações técnicas e de conformidade, orientação técnica e capacitação dos usuários, gestão e controle operacional do acervo tecnológico, fornecimento de peças, estofamentos e demais componentes necessários, bem como a realização das atividades técnicas necessárias para assegurar o adequado funcionamento, desempenho, segurança e conformidade dos equipamentos odontológicos

3.2. Será aceita a proposta do fornecedor: Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a deste termo e do edital; A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os serviços pelo preço de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A contratação deverá observar os requisitos relacionados nos subitens abaixo listados.

4.1.1 SUSTENTABILIDADE



APLICAM-SE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO NO CONTEXTO DO ESG (AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA).



NÃO SE APLICAM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NESTA CONTRATAÇÃO.

4.1.2 SUBCONTRATAÇÃO

☒ **NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.**



SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

4.1.3 CONSÓRCIO



☐ **NÃO SERÁ VEDADO**

☒ **SERÁ VEDADO.** Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

4.1.4 - GARANTIAS

4.1.4.1 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 96-102 da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

☐ **SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.**

4.1.4.2 GARANTIA DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SE APLICA.**

☒ **GARANTIA LEGAL.** Conforme prazos e condições definidos na Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

A exigência de garantia legal fundamentada na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) decorre da necessidade de assegurar à Administração Pública a proteção mínima quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos bens adquiridos.

Embora a Administração Pública não seja consumidora final típica, a jurisprudência e a doutrina admitem a aplicação das normas do CDC nas relações contratuais administrativas quando se tratar de fornecimento de bens, especialmente para assegurar a responsabilidade objetiva do fornecedor por vícios e defeitos do produto.

A previsão expressa da garantia legal no instrumento convocatório visa:

I – resguardar o interesse público, evitando prejuízos decorrentes do fornecimento de bens defeituosos;

II – assegurar a reposição, substituição ou reparo sem ônus adicional ao erário;

III – garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do adequado



funcionamento dos bens adquiridos;

IV – conferir segurança jurídica e clareza quanto às obrigações da contratada.

Ressalta-se que a garantia legal constitui direito mínimo indisponível, não podendo ser afastada por cláusula contratual, sendo independente de eventual garantia contratual adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

Assim, a exigência não restringe a competitividade do certame, mas apenas reforça obrigação já prevista em lei, estando alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência e da proteção ao interesse público.

☐ **GARANTIA CONTRATUAL, COMPLEMENTAR À GARANTIA LEGAL.**

4.1.5 VISTORIA (Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021)

☐ **NÃO SE APLICA.**

☐ **VISTORIA OBRIGATÓRIA.**

☒ **VISTORIA FACULTATIVA. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto da contratação.**

4.1.5.1 O fornecedor que desejar realizar vistoria deverá agendá-la junto à **Diretoria de Atenção Básica** (para os consultório odontológicos das unidades básicas de saúde), situada à Rua Ana de Oliveira nº 645, Centro, Patos de Minas, e-mail: saude.bucal@patosdeminas.mg.gov.br, telefone: (34) 3823-7194, e ao **Centro de Especialidades Odontológicas**, situado na Avenida Marabá, nº831-A, Alto dos Caiçaras, Patos de Minas, e-mail: saude.ceo@patosdeminas.mg.gov.br, durante o horário de 7:00h até às 11:00h e/ou 13:00 às 17:00 em até 5 (cinco) dias antes da abertura do procedimento de contratação.

4.1.5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos licitantes interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.5.4 O fornecedor que optar por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a execução dos serviços.

**4.1.6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA (Art. 11 do Decreto nº 5.401/2023)**

☒ **SIM.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

☐ **NÃO.**

4.1.7 PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA (Art. 11 do Decreto nº 5.401/2023)

☐ **SIM.**

☒ **NÃO.** Não será estabelecido percentual específico com fundamento no Decreto nº 11.430/2023, por se tratar de norma aplicável à administração pública federal, sem prejuízo da observância da legislação municipal aplicável.

4.1.8 ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS (Art. 11 do Decreto nº 5.401/2023)

☒ **SIM.** A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela contratante.

☐ **NÃO.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Arts. 6º, XXIII, 'e' Lei nº 14.133/2021)**5.1 REGIME DE EXECUÇÃO**

☒ **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

☐ **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

5.2 PRAZO PARA RETIRADA DO EMPENHO



5.2.1 Os empenhos, juntamente com os respectivos pedidos de entrega, serão encaminhados ao fornecedor por meio de e-mail, no endereço eletrônico indicado na proposta de preços. O fornecedor deverá acusar o recebimento.

5.2.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.3 LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3.1 A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por 60 (sessenta) meses, podendo o contrato ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.3.2 A CONTRATADA deverá seguir o seguinte Cronograma de Atividades:

1ª FASE	01º ao 30º dia, a contar da assinatura do contrato;	Execução de Manutenções Corretivas de urgência, Apresentação do software, Cadastramento de Equipamentos Odontológicos, e das ferramentas, uniforme e EPI a serem fornecidos; apresentar a Equipe.
2ª FASE	31º ao 60º dia;	Execução das Rondas Gerais e Setoriais, Criação dos planos de Manutenções.
3ª FASE	61º ao 90º dia;	Início da Execução dos planos de Manutenção Preventiva e Calibração, Acompanhamento de Intervenções Técnicas, e Recebimento e Aceitação dos Equipamentos
4ª FASE	a partir do 91º dia até o fim do contrato	Plano de Treinamento, e Relatórios.

5.3.3 A contratação de uma empresa especializada em engenharia clínica para o Município de Patos de Minas/MG busca promover melhorias substanciais na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Com a implementação de um sistema estruturado de manutenção e gestão tecnológica, espera-se criar um ambiente de atendimento odontológico mais seguro e eficiente, garantindo a disponibilidade e o pleno funcionamento dos equipamentos Odontológicos. Como consequência, os atendimentos Odontológicos serão mais ágeis e precisos, reduzindo o tempo de espera e aumentando a eficácia dos procedimentos clínicos e terapêuticos.



5.3.4 O principal objetivo dessa contratação é assegurar a operação contínua e confiável dos equipamentos utilizados na rede municipal de saúde, prevenindo falhas técnicas que possam comprometer a assistência odontológica. Com um serviço de engenharia clínica bem estruturado, será possível minimizar interrupções inesperadas e garantir que os dispositivos odontológicos estejam sempre em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos para um atendimento eficiente.

5.3.5 Outro aspecto fundamental é o atendimento às normativas vigentes, especialmente as Resolução RDC n.º 509/2021 da ANVISA, que estabelece diretrizes para a gestão e controle das tecnologias em saúde, e a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 1002, de 15 de dezembro de 2025, da ANVISA, que estabelece os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços que prestam assistência odontológica, contemplando medidas destinadas à segurança dos pacientes, profissionais, comunidade e meio ambiente, bem como à qualidade e à adequada gestão dos serviços odontológicos. A observância dessas regulamentações é essencial para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, além de assegurar a rastreabilidade e transparência das intervenções realizadas nos equipamentos odontológicos.

5.3.6 Além dos benefícios operacionais, a contratação também contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. A manutenção preventiva adequada evitará gastos elevados com reparos emergenciais, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições prematuras. Isso possibilitará uma alocação mais estratégica dos recursos financeiros, permitindo investimentos na modernização do parque tecnológico odontológico e na ampliação da capacidade de atendimento da rede de saúde.

5.3.7 Outro impacto positivo será a qualificação contínua dos profissionais de saúde que operam os equipamentos odontológicos. A empresa contratada deverá fornecer treinamentos regulares, capacitando a equipe para o uso correto e seguro dos dispositivos, minimizando falhas operacionais e aumentando a eficiência dos atendimentos. Esse aprimoramento técnico fortalecerá a capacidade da equipe de saúde em lidar com tecnologias avançadas, garantindo um serviço de maior qualidade para a população.

5.3.8 A parceria com uma empresa especializada também trará ganhos expressivos na eficiência operacional dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Bucal do município. A implementação de um sistema de manutenção programada e a rápida resposta às demandas corretivas permitirão a redução significativa do tempo de inatividade dos equipamentos. Como resultado, será possível atender mais pacientes com maior segurança e precisão, otimizando o fluxo de trabalho e garantindo um atendimento mais ágil e eficaz.

5.3.9 Além disso, a gestão integrada do parque tecnológico dos equipamentos odontológicos proporcionará maior transparência e controle sobre os processos de manutenção. Com a centralização das informações, será possível monitorar o desempenho dos equipamentos, acompanhar os custos envolvidos e planejar futuras aquisições e substituições com base em dados concretos. Esse modelo de gestão possibilitará uma administração mais estratégica e sustentável, assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e responsável.

5.3.10 Por fim, a implementação desse serviço de engenharia clínica posicionará o Município de Patos de Minas/MG como uma referência na gestão de equipamentos odontológicos na região. A adoção de práticas inovadoras e alinhadas às melhores normativas do setor contribuirá para consolidar um modelo de excelência na assistência à saúde. Dessa



forma, a administração municipal reafirma seu compromisso com a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados, garantindo que a população tenha acesso a uma rede de saúde pública estruturada, moderna e preparada para atender suas necessidades com alto padrão de qualidade.

5.4 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

☐ **NÃO SERÁ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE CONSUMO E DE USO DURADOURO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

☒ **SERÁ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE CONSUMO E DE USO DURADOURO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, peças, componentes, equipamentos, ferramentas, instrumentos, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, em quantidade e qualidade adequadas, promovendo sua substituição sempre que necessário, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços.

5.4.1.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo, componentes, acessórios e demais insumos necessários, sejam eles de uso imediato ou duradouro, incluindo, mas não se limitando a:

- a) peças de reposição originais ou com compatibilidade técnica atestada, desde que tecnicamente adequadas, com registro na ANVISA quando exigível e sem prejuízo da garantia do equipamento;
- b) fusíveis, cabos, conectores, mangueiras, válvulas, anéis de vedação, filtros, correias, rolamentos e demais componentes necessários às manutenções;
- c) componentes hidráulicos, pneumáticos e elétricos;
- d) materiais para reparos e substituição de revestimentos e **estofamentos dos equipamentos odontológicos**;
- e) materiais e acessórios necessários à manutenção de cadeiras odontológicas, equipos, refletores, compressores, autoclaves, aparelhos de raios X, amalgamadores, fotopolimerizadores, canetas de alta e baixa rotação e demais equipamentos integrantes do parque tecnológico;
- f) materiais necessários para testes, aferições, calibrações e avaliações de desempenho e segurança;
- g) demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

5.5 EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E INFRAESTRUTURA

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, contemplando o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, materiais, peças e componentes necessários, bem como demais itens indispensáveis à adequada execução dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos.



5.5.1 RELAÇÃO DE SERVIÇOS

5.5.1.1 A relação sintética das principais atividades do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica e Manutenção de Equipamentos odontológicos, a serem executadas no parque de Equipamentos odontológicos disposto no 'APENSO I', são:

5.5.1.2 Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção do cadastro e prontuários dos equipamentos, bem como organização, rastreabilidade e atualização de testes, por meio de software especializado em gestão de manutenção de Equipamentos odontológicos.

5.5.1.3 Instalação e desinstalação, ou seja, montagem e desmontagem dos equipamentos, quando necessário.

5.5.1.4 Manutenção corretiva.

5.5.1.5 Elaboração de procedimentos operacionais de Manutenção preventiva.

5.5.1.6 Elaboração de plano anual de manutenção programada, CONSIDERANDO DE FORMA INDIVIDUALIZADA CADA EQUIPAMENTO E SUAS PARTICULARIDADES.

5.5.1.7 Auxílio no planejamento, seleção e aquisição de novos equipamentos.

5.5.1.8 Auxílio quanto à elaboração de especificações técnicas de equipamentos, partes, peças e acessórios de equipamentos.

5.5.1.9 Manutenção preventiva e calibração dos equipamentos.

5.5.1.10 Troca de Estofados, rodízios e pistões de gás.

5.5.1.11 Rondas gerais e rondas setoriais.

5.5.1.12 Aquisição de Peças sem ônus para CONTRATANTE, quando necessário;

5.5.1.13 Registro histórico de todas as intervenções técnicas nos equipamentos.

5.5.1.14 Emissão de laudos técnicos e radiométricos, quando necessário.

5.5.1.15 Treinamento de usuários de Equipamentos odontológicos e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário.

5.5.1.16 Relatórios de manutenção, mensais e anuais.

5.5.1.17 Acompanhamento de obras para planejamento e execução corretos de instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto para os consultórios odontológicos em construção ou reforma.



5.6 MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.6.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado técnico referente ao parque de Equipamentos odontológicos disposto no “ANEXO I”.

5.6.2 A solicitação do chamado técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de atendimento técnico e do prazo de reparo.

5.6.3 O prazo de atendimento técnico será estipulado pela classificação da criticidade dos equipamentos sendo 02 (dois) dias úteis para equipamentos classificados como ALTA, 03 (três) dias úteis para equipamentos classificados como MÉDIA e 05 (cinco) dias úteis para equipamentos classificados como BAIXA.

5.6.4 O prazo de reparo não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 dias corridos para reparos que envolvam peças nas quais não estejam disponíveis de imediato ou que precisem de importação.

5.6.5 Nos equipamentos em cessão por comodato, locação, garantia de aquisição ou contrato de manutenção com o fabricante, a CONTRATADA fará o atendimento ao setor solicitante, o acompanhamento de atividades executadas por outrem e testes de funcionalidade.

5.6.6 Para todo atendimento técnico deverá ser feito uma Ordem de Serviço cuja cópia deve ser entregue a CONTRATANTE, do qual conste no mínimo:

5.6.7 Data na qual a assistência técnica foi acionada, e demais ações executadas.

5.6.8 Nomes dos responsáveis pelo Chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as respectivas assinaturas destes.

5.6.9 Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série, e outros códigos identificadores.

5.6.10 Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s).

5.6.11 Providências tomadas, reparos efetuados e/ou peças substituídas, com as respectivas datas de execução.

5.6.12 Resultado(s) do(s) teste(s) aplicado(s).

5.6.13 O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

5.6.14 A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no parque de Equipamentos odontológicos disposto no ANEXO I, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual substituição de peças necessárias para execução de Manutenção Corretiva.

5.6.15 Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento odontológicos, a CONTRATADA deverá realizar a



respectiva Calibração do Equipamento odontológicos antes de liberar o mesmo ao setor de origem.

5.6.16 A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, caracterizados por não exigirem acesso ao data sheet de fabricação, manual de serviços ou informações protegidas por segredos industriais, como senhas ou autorizações específicas do fabricante. No caso de equipamentos de alta complexidade, cuja manutenção necessite da intervenção de uma assistência técnica autorizada pelo fabricante, a CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento do serviço, sendo que todos os custos relacionados ao acionamento da assistência correrão por conta da CONTRATADA.

5.6.17 Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas, registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

5.6.18 O prazo para implementação e início das atividades de manutenção corretiva é imediato após o início das atividades contratuais ou das renovações.

5.7 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO PERIÓDICA

5.7.1 A CONTRATADA deverá Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas e Rondas Gerais e Setoriais de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais. Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e Rodas que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção.

5.7.2 O plano desenvolvido de Manutenção Preventiva deve contemplar todos os equipamentos previstos em contrato, sendo que a execução de todas as manutenções realizadas no máximo até a data de vencimento do contrato.

5.7.3 A CONTRATADA deverá elaborar procedimentos operacionais específicos para cada tipo de equipamento para realização de Manutenção Preventiva e Inspeção Periódica, de acordo com o preconizado pelo fabricante, pelas normas incidentes, e por este Termo de Referência.

5.7.4 A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva e de Rondas Gerais e Setoriais, para os equipamentos previsto no contrato, e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias para Rondas Gerais e Setoriais e 60 (sessenta) dias para Manutenção Preventiva contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.

5.7.5 As Rondas Gerais e Setoriais deverão ter início da execução em até 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações, sendo realizadas na periodicidade



mensal.

5.7.6 As Manutenções Preventivas deverão iniciar sua execução em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sendo realizadas na periodicidade recomendada pelos fabricantes e/ou pela avaliação do risco físico associado ao paciente, e/ou a função do equipamento e requisitos de manutenção e/ou pelo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADO, desde que o período máximo não ultrapasse 12 meses.

5.7.7 Os planos de Rondas e de Manutenções Preventivas deverão ser aprovados pelo fiscal do contrato ou pelos responsáveis de cada setor.

5.7.8 Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado “Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva”, ou similar e toda inspeção deve gerar um documento denominado “Inspeção” ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; checklist contendo as rotinas realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução; Assinatura legal do funcionário responsável pelo Setor de lotação vigente do equipamento.

5.7.9 A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção preventiva, contendo, obrigatoriamente, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva, número da ordem e identificação do técnico responsável pela execução com tamanho mínimo de 45 x 35mm.

5.7.10 Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento relacionado em anexo. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

5.7.11 As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados no intervalo máximo estipulado por cada fabricante. O técnico deverá realizar a preventiva, realizando check – list de funcionamento de cada equipamento, ainda tomar informação junto aos responsáveis dos setores, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário.

5.7.12 Para os equipamentos em cessão por comodato, locação, garantia de aquisição ou contrato de manutenção com o fabricante, a CONTRATADA deverá indicar para a CONTRATANTE, os prazos para realização da Manutenção Preventiva, de acordo com manual do fabricante do aludido Equipamento odontológicos.

5.7.13 As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (check-list), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

5.7.14 As Inspeções técnicas periódicas de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, sendo realizado no máximo a cada 30 (trinta) dias corridos em todos os equipamentos listados em



anexo;

5.7.15 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à Verificação do IPPEM e colocação de selo do INMETRO, sempre que aplicável conforme procedimentos mínimos e periodicidade mínima supracitados das Manutenções Preventivas, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.7.16 Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

5.7.17 As Inspeções Periódicas, deverão ser compostas basicamente pelos seguintes procedimentos:

5.7.18 Limpeza Externa: Remoção de poeira, sujeira e outros resíduos que possam acumular no equipamento, utilizando produtos e técnicas de limpeza adequadas para não danificar componentes sensíveis.

5.7.19 Verificação visual: Inspeção visual para identificar danos externos, desgaste de peças e sinais de corrosão, vazamentos ou outros problemas aparentes.

5.7.20 Verificação e lubrificação de componentes móveis: Inspeção e lubrificação de partes móveis do equipamento para garantir seu funcionamento suave e evitar atritos excessivos que possam causar desgaste prematuro.

5.7.21 Troca de peças desgastadas: Substituição regular de peças sujeitas a desgaste, para garantir o funcionamento adequado do equipamento.

5.7.22 Ajustes dos parâmetros quando necessário: Verificação e ajuste dos parâmetros de operação do equipamento conforme necessário, levando em consideração fatores como mudanças no ambiente de uso, requisitos clínicos específicos e recomendações do fabricante. Isso pode incluir ajustes de configuração, calibração e reprogramação para garantir que o equipamento esteja operando de acordo com as necessidades clínicas e dentro das especificações do fabricante. A realização periódica desses ajustes ajuda a manter a precisão e confiabilidade dos resultados fornecidos pelo equipamento, garantindo um atendimento de qualidade aos pacientes.

5.7.23 Registro e documentação: Manutenção de registros detalhados de todas as atividades de manutenção realizadas, incluindo datas, procedimentos, resultados e quaisquer problemas encontrados, para fins de rastreabilidade e auditoria

5.8 AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, DEVERÃO SER COMPOSTAS BASICAMENTE PELOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

5.8.1 Todos os procedimentos da Inspeções Periódicas.

5.8.2 Teste de desempenho: Realização periódica de testes de desempenho para avaliar o funcionamento e a precisão do equipamento. Isso envolve a verificação de parâmetros específicos, como precisão de medições, velocidade de resposta, calibração de sensores e funcionalidade dos controles. Os testes de desempenho ajudam a identificar problemas potenciais



antes que afetem a qualidade dos resultados ou a segurança dos pacientes. Qualquer desvio significativo dos padrões estabelecidos pode indicar a necessidade de ajustes, calibrações ou outras medidas corretivas para garantir que o equipamento esteja operando dentro de especificações aceitáveis

5.8.3 Limpeza interna do equipamento: Realização de limpeza interna regular do equipamento para remover poeira, resíduos e outros detritos que possam acumular-se ao longo do tempo. Isso inclui a limpeza de componentes internos, como ventiladores, filtros e sistemas de circulação de ar, além de inspeção visual de placas de circuito, conexões e cabos. A limpeza interna ajuda a prevenir o superaquecimento, a deterioração prematura de componentes e falhas de funcionamento devido à obstrução ou corrosão, garantindo assim a operação contínua e confiável do equipamento.

5.8.4 Troca da bateria de alimentação elétrica do equipamento, cabos, tomadas e afins (quando necessário).

5.8.5 Inspeção elétrica: Verificação do sistema elétrico do equipamento para identificar danos nos cabos, conectores e componentes elétricos, garantindo a segurança dos usuários e prevenindo curtos-circuitos e outros problemas elétricos.

5.8.6 Testes de funcionalidade: Realização de testes para verificar se todas as funções do equipamento estão operando corretamente, incluindo controles, displays, alarmes e dispositivos de segurança.

5.8.7 Atualização de software: Verificação e atualização periódica do software do equipamento para corrigir falhas de segurança, bugs e melhorar o desempenho e a compatibilidade com outros sistemas.

5.8.8 A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços preventiva e inspeção de baixa e média complexidade, caracterizados por não exigirem acesso ao data sheet de fabricação, manual de serviços ou informações protegidas por segredos industriais, como senhas ou autorizações específicas do fabricante. No caso de equipamentos de alta complexidade, cuja intervenção de uma assistência técnica autorizada pelo fabricante seja necessária, a CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento do serviço, sendo que todos os custos relacionados ao acionamento da assistência correrão por conta da CONTRATADA.

5.9 CALIBRAÇÃO:

5.9.1 CONTRATADA deverá desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos odontológicos sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

5.9.2 Calibração: Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir



de uma indicação.

5.9.3 Apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo para implementação e início das atividades referentes à execução destes serviços é de 03 (três) meses após o início das atividades contratuais ou das renovações, após aprovação do Plano pelo CONTRATANTE.

5.9.4 Todos os padrões de medição (instrumentos, simuladores e analisadores) utilizados e disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação da CONTRATANTE.

5.9.5 Os serviços de calibração (quando aplicável) deverão ser realizados nos equipamentos específicos, no mínimo uma vez no ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda, os serviços deverão estar em conformidade com as legislações vigentes.

5.9.6 A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.

5.9.7 Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço.

5.9.8 A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste, técnico responsável, com tamanho mínimo de 45 x 35mm.

5.9.9 Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.

5.9.10 Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração e teste elétrico de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

5.9.11 Todas as atividades de Calibração deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (software) específico.

5.9.12 Caso, ao término do contrato, a CONTRATADA não realize a entrega à CONTRATANTE



do Banco de Procedimentos Operacionais, em formato digital, conforme pactuado neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções contratuais, além disto, a CONTRATANTE poderá vincular o pagamento da última fatura à conclusão deste serviço.

5.10 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.10.1 A CONTRATADA deverá entregar e apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, um Planejamento Estratégico com a situação atual do Parque de Equipamentos odontológicos, demonstrando a situação dos equipamentos em contraste com a necessidade de aparelhagem existente para atendimento às demandas reais e previstas da instituição, além de baseado em dados técnicos e/ou gerenciais sugerir estratégias de novas aquisições, substituição de equipamentos obsoletos (abrange Equipamentos odontológicos com custo de manutenção excessivo), alternativas disponíveis, remanejamento e manutenção dos equipamentos, visando atender da melhor forma possível as demandas da CONTRATANTE.

5.10.2 Com base nas informações técnicas e gerenciais levantadas, a CONTRATADA deverá apresentar recomendações quanto à manutenção, recuperação, remanejamento, substituição ou desativação de equipamentos, incluindo a identificação de equipamentos obsoletos ou cuja manutenção apresente custo excessivo ou não seja tecnicamente recomendável, bem como indicar, quando pertinente, alternativas tecnológicas disponíveis para subsidiar futuras aquisições pela CONTRATANTE.

5.10.3 A CONTRATADA deverá participar, quando solicitada pela CONTRATANTE, da elaboração, revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde, fornecendo os dados e informações técnicas referentes aos equipamentos odontológicos sob sua responsabilidade, de forma a subsidiar as ações de planejamento, manutenção, avaliação, incorporação, substituição e desativação das tecnologias.

5.10.4 As informações e recomendações fornecidas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas de forma clara e fundamentada tecnicamente, por meio de relatórios, pareceres, inventários, registros de manutenção, avaliações de desempenho ou outros documentos pertinentes, sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

5.10.5 O planejamento e as decisões relativas à aquisição, incorporação, substituição, remanejamento ou desativação de equipamentos permanecerão sob responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer os subsídios técnicos necessários para a adequada tomada de decisão.

5.11 RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO, ACEITAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

5.11.1 A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser solicitada para acompanhar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, inserindo as informações no software de gestão de equipamentos.



5.11.2 O processo deverá contemplar: o recebimento dos equipamentos, a verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, a verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante. Quando aplicável e autorizado pela fornecedora dos equipamentos, deverá realizar a abertura das embalagens e checar a presença e a integridade de todos os itens (equipamento, acessórios e manuais). Para equipamentos de alta complexidade deve-se seguir os termos de garantia do fabricante, instalados por empresa autorizada com o devido acompanhamento, a CONTRATADA deve acompanhar a instalação do equipamento pelo fornecedor checando todos os itens acima citados.

5.11.3 A empresa deverá propor, para a CONTRATANTE, rotina para recebimento e aceitação das novas tecnologias odontológicas adquiridas.

5.11.4 A empresa deverá desenvolver e manter procedimento que assegure que os equipamentos sejam avaliados antes de seu primeiro uso, por meio dos ensaios de aceitação. Quando aplicável, os ensaios deverão ser realizados pelo fornecedor do equipamento, com devido acompanhamento da CONTRATADA.

5.11.5 Deverão fazer parte do ensaio de aceitação: atividades realizadas durante inspeção, responsável pela execução do serviço, requisitos de ensaio determinados pelo fabricante (quando informados), parecer técnico que evidencie a segurança e desempenho do equipamento e, quando aplicável, comissionamento de infraestrutura. As não conformidades apuradas deverão implicar na não aceitação do equipamento pelo serviço de saúde, devendo essas ser imediatamente registradas e encaminhadas ao Chefe do Setor de Engenharia.

5.12 INATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

5.12.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a desativação de equipamentos que se encaixe dentro das razões descritas.

5.12.2 Quando a CONTRATADA julgar pertinente a Solicitação de Inativação de Equipamento odontológico disposto no “ANEXO I”, esta deverá emitir Laudo Técnico para a CONTRATANTE, acompanhando e justificando tal Solicitação.

5.12.3 A necessidade de desativação de um equipamento deve possuir uma ou mais das razões descritas a seguir:

5.12.3.2 Obsolescência do equipamento, podendo ser substituído por outro com desempenho superior ou com custo de operação/manutenção menor.

5.12.3.3 Alterações nos padrões de tratamento odontológico que exigem tecnologia distinta;

5.12.3.4 Perda de valor por motivos econômicos;

5.12.3.5 Equipamentos descontinuados pelo fabricante e/ou passíveis de registro junto da



ANVISA que estejam cancelados e/ou vencidos;

5.12.3.6 Fatores de segurança que resultam em aumento do risco para operadores ou pacientes;

5.12.3.7 Materiais e peças de reposição pararam de ser fornecidos ou se tornaram indisponíveis no mercado;

5.12.3.8 Alterações em exigências de legislações e normas, desde que estas sejam citadas;

5.12.3.9 Elevado valor de manutenção, que acontece quando o valor de conserto do equipamento representa mais de 40% do valor do equipamento considerando sua depreciação;

5.12.4 A CONTRATANTE avaliará a Solicitação de Inativação de Equipamento odontológico feita pela CONTRATADA e emitirá um Parecer Técnico APROVANDO ou REPROVANDO a Solicitação de Inativação de Equipamento feita pela CONTRATADA.

5.12.5 Quando da aprovação da Inativação do Equipamento odontológicos, por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir do Plano Anual de Manutenção Programada as Manutenções Programadas Planejadas para este Equipamento.

5.13 TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES

5.13.1 A CONTRATADA deverá elaborar plano de treinamentos anual operacionais para os usuários, da CONTRATANTE, do Parque de Equipamentos odontológicos disposto no “ANEXO I”, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas etc.

5.13.2 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos e capacitações individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais dos usuários, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento.

5.13.3 A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE no intuito de garantir que os equipamentos sejam utilizados somente por profissionais comprovadamente treinados para este fim.

5.13.4 A CONTRATADA deverá documentar em ata própria da CONTRATANTE todas as informações pertinentes aos treinamentos operacionais realizados, tais como: nome de participantes e respectivas assinaturas, carga horária, data de realização, e conteúdo programático do treinamento.

5.13.5 A CONTRATADA deverá apoiar a realização de treinamentos em Equipamentos odontológicos por outras empresas vinculadas a CONTRATANTE;

5.13.6 A identificação da necessidade para a realização dos treinamentos poderá ser gerada tanto pela empresa CONTRATADA como pela CONTRATANTE;

5.14 SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS



5.14.1 A A qualquer tempo, durante a validade do contrato, alguns Equipamentos odontológicos dispostos no “ANEXO III” poderão ser substituídos por outros Equipamentos odontológicos similares, ou seja, de mesma natureza dos Equipamentos odontológicos aqui dispostos, desde que esta(s) substituição(ões) seja(m) devidamente aceita(s) e formalizada(s) por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo esta formalização se dar por simples registro através de e-mail.

5.15 APOIO AO GERENCIAMENTO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

5.15.1 A CONTRATADA será responsável pelo apoio à gestão dos equipamentos beneficiados pelo contrato, devendo acompanhar o andamento, avaliar a qualidade e manter registro de todas as intervenções técnicas realizadas. Esse processo de gestão deve ser efetivado por meio de Ordens de Serviço e deverá ser utilizado software específico para gestão do parque tecnológico.

5.15.2 Apoiar a CONTRATANTE na elaboração dos mecanismos de controle de entrada/saída de equipamentos, de acessórios e de materiais odontológicos.

5.15.3 A CONTRATADA deverá manter histórico documentado dos problemas e incidentes relacionados aos eventos adversos causados, ou potencialmente causados, por falhas dos equipamentos. Deverão ser arquivados pelo tempo em que o aparelho estiver em operação pela CONTRATANTE, acrescido de, pelo menos, 05 (cinco) anos.

5.15.4 A CONTRATADA deverá auxiliar no desenvolvimento e na implantação de um processo de melhoria de desempenho quanto ao gerenciamento do parque de equipamentos odontológicos.

5.15.5 A CONTRATADA deverá auxiliar na implantação de um processo que vise assegurar a integridade e o armazenamento dos equipamentos odontológicos, respeitando as condições ambientais de cada produto. Para garantir a segurança patrimonial, a CONTRATADA deverá sinalizar à CONTRATANTE no caso de equipamentos armazenados de forma inadequada. No que tange à identificação do equipamento, a CONTRATADA deverá implementar modelos de rotulagem, que indique claramente a situação do produto (se em manutenção, se reprovado em ensaio de aceitação, se liberado para uso, etc.).

5.16 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO DE PEÇAS

5.16.1 Sobre o conceito de peças subentende-se toda e qualquer peça, componente, acessório e/ou material auxiliar, não consumíveis, necessários para reparar o Equipamento odontológico e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.

5.16.2 Devido à natureza do objeto deste Termo de Referência, que inclui a manutenção de uma vasta gama de equipamentos, de distintas marcas e modelos, e diversos graus de complexidade, far-se-ia necessário a especificação de uma lista infinita de peças e serviços para atender totalmente a demanda de manutenções da instituição, inviabilizando desta forma a especificação desta lista, motivo este pelo qual foi previsto a empresa contratada forneça todas as peças necessárias;



5.16.3 A empresa CONTRATADA para a prestação de serviços de Engenharia Clínica será integralmente responsável por todos os ônus referentes à aquisição de peças e componentes necessários para o reparo dos equipamentos e acessórios odontológicos contemplados no objeto do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Esta responsabilidade inclui peças de reposição e componentes eletrônicos, mecânicos e estruturais indispensáveis para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.16.4 As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos para peças com importação comprovada, contados a partir da data de autorização do início do processo de aplicação das peças e/ou solicitação de antecipação das peças pela CONTRATANTE.

5.16.5 As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para descarte.

5.16.6 O registro de Aplicação de Peças deverá ser realizado no sistema de gerenciamento, devendo conter a relação de aplicações executadas.

5.16.7 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 03 meses, para toda e qualquer peça aplicada nos últimos 03 meses que antecedem o fim do contrato, a contar da data de aplicação da peça.

5.17 DO SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS (SOFTWARE)

5.17.1 A gestão deverá, obrigatoriamente, ser executada com o auxílio de ferramenta de software, plataforma WEB, a ser fornecido pela CONTRATADA, cuja licença de uso será de sua responsabilidade e ônus, com acesso via WEB de domínio público, permitindo níveis de segurança e acesso diferenciado para usuários por senhas, possibilitando o acesso dos profissionais do Município às informações alimentadas e compiladas.

5.17.2 A ferramenta deverá permitir a avaliação do Setor de Engenharia Clínica e seus profissionais por meio de, no mínimo, os seguintes indicadores de desempenho:

5.17.3 Tempo Médio entre Falhas (MTBF – Mean Time Between Failures);

5.17.4 Tempo Médio de Resposta ao Primeiro Atendimento (TMA);

5.17.5 Tempo Médio de Reparo (TMR);

5.17.6 Tempo de paralisação dos equipamentos;

5.17.7 Índice de Rechamada por Técnico e por toda a equipe técnica;

5.17.8 Produtividade por Técnico;

5.17.9 Produtividade por Tipo de Serviço executado (desempenho de manutenções corretivas



e preventivas, calibrações, treinamentos, dentre outros);

5.17.10 Percentual de Resolutividade Interna (PRI);

5.17.11 O sistema deverá permitir a emissão de relatórios como:

5.17.12 Ordens de Serviço por setor (ou centro de custos);

5.17.13 Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;

5.17.14 Ordens de Serviço por período;

5.17.15 Ordens de Serviço por equipamento;

5.17.16 Ordens de Serviço por técnico;

5.17.17 Ordens de Serviço pendentes;

5.17.18 Ordens de Serviço encerradas;

5.17.19 Custo de manutenção por equipamento;

5.17.20 Custo de manutenção por custo de aquisição (por equipamentos);

5.17.21 Custo de manutenção por setor (ou centro de custos);

5.17.22 Custo de manutenção por período;

5.17.23 O sistema deverá permitir, no mínimo:

5.17.24 O cadastro de equipamentos por: TAG - identificador único, série, patrimônio, categoria, marca, modelo, situação operacional, valor e data de compra, data de instalação, setor instalado e nível de criticidade. Tais características objetivam facilitar a análise das quantidades, normas técnicas pertinentes, dados de fabricantes e fornecedores, disponibilidade do parque tecnológico, etc.;

5.17.25 O cadastro e o controle histórico das ordens de serviço por: número da ordem de serviço, setor solicitante, tipo, datas/horários de abertura e de primeiro atendimento técnico, andamento dos serviços, descrições da falha, do diagnóstico e dos serviços executados, técnico executor, materiais utilizados (com indicação de valor);

5.17.26 O controle e a emissão de alertas quanto aos prazos de vencimento de garantias, laudos, certificados, calibrações e demais documentos técnicos relacionados aos equipamentos odontológicos (venda de produtos e contratos);

5.17.27 A programação de serviços (manutenções preventivas, calibrações, etc.);

5.17.28 O cadastro de fornecedores e prestadores de serviço;



- 5.17.29 O controle de transferência de equipamentos entre setores ou localidades distintas;
- 5.17.30 O cadastro de contratos de manutenção com outros prestadores de serviço;
- 5.17.31 A requisição de serviços de manutenção por parte dos usuários dos equipamentos, sem limitação do número de usuários com permissão para “requisição de serviço”;
- 5.17.32 A incorporação de fotos ou documentos, tanto no cadastro de equipamentos quanto de ordens de serviço;
- 5.17.33 A incorporação de checklists de manutenção, calibração e procedimentos operacionais padrões;
- 5.17.34 A qualificação ou avaliação do serviço executado por parte do requisitante do serviço;
- 5.17.35 A pesquisa e filtro de listagem de equipamentos e ordens de serviço, além da exportação de informações e relatórios para os formatos Excel®, PDF, outros;
- 5.17.36 O sistema deverá possuir controle de estoque de materiais, de forma a possibilitar um gerenciamento preciso dos custos envolvidos e das necessidades de reposição de sobressalentes.
- 5.17.37 O sistema deverá ter interface com o usuário a fim de permitir, de modo simples, elaborar consultas à base de dados e usá-las em documentos gerenciais, agregando dados para a elaboração de gráficos, relatórios textuais e tabelas, estes gerados também pelo próprio software.
- 5.17.38 Toda a base de dados será de propriedade da CONTRATANTE. Ao final do contrato, os dados de cadastro dos equipamentos e de registro das ocorrências e serviços serão fornecidos à CONTRATANTE em meio magnético.
- 5.17.39 Os técnicos da CONTRATADA deverão estar qualificados para operação e inserção de todos os dados e informações no sistema. A CONTRATADA deverá prover treinamento e suporte para operação do sistema pela CONTRATANTE.
- 5.17.40 A CONTRATADA deverá manter o software disponibilizado em sua versão mais recente, realizando quaisquer trocas de versões ou upgrades necessários, bem como fornecimento de correções, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.17.41 Caso a CONTRATANTE identifique, mediante verificação das características e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, que o sistema disponibilizado pela CONTRATADA não atende às necessidades mínimas para a gestão eficiente dos serviços contratados, nova ferramenta de software deverá ser apresentada pela empresa vencedora, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da CONTRATANTE.

5.18 CADASTRO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

- 5.18.1 CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado dos Equipamentos odontológicos da CONTRATANTE, em software de gestão Clínica com acesso on-line pela



CONTRATANTE. Esse cadastro deverá conter informações como código de identificação, nomenclatura, situação, criticidade, localização, marca, modelo, série, patrimônio, qualificação;

5.18.2 Cada Equipamento odontológicos deverá receber uma etiqueta de identificação, com o seu respectivo código de identificação ou QR code. A etiqueta deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta de modelo auto-adesivo, com fixação do tipo adesivada, com as seguintes dimensões aproximadas largura (45 mm) e altura (35 mm). A forma de codificação dos equipamentos deverá ser definida em comum acordo com a CONTRATANTE.

5.18.3 A CONTRATADA deverá relacionar, a cada equipamento cadastrado, todos os acessórios, materiais de consumo e peças de manutenção detalhando a vida útil e seus respectivos descritivos técnicos.

5.18.4 No evento das renovações anuais de contrato, o cadastro de equipamentos deverá ser auditado e renovado, com a conferência física do equipamento, atualização das informações cadastrais e a existência de etiqueta de identificação do equipamento. Quando da conclusão do cadastro, deverá ser entregue para fins de arquivo junto à Administração da CONTRATANTE, volume impresso contendo o referido cadastro.

5.18.5 O cadastro a que se refere o item anterior deverá ser acompanhado de arquivo em formato eletrônico em mídia digital para consulta. O prazo para conclusão de todas as atividades referentes ao Cadastro de Equipamentos é de 30 (trinta) dias após o início das atividades contratuais ou das renovações.

5.18.6 A CONTRATADA deverá elaborar, junto ao cadastro de Equipamentos odontológicos, uma qualificação dos Equipamentos em 03(três) níveis de criticidade, acordada com a CONTRATANTE, realizando a qualificação dos Equipamentos nos níveis de criticidade BAIXA, MÉDIA e ALTA. Esta lista de níveis de criticidade será utilizada para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas na execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica.

5.18.7 A classificação dos Equipamentos Odontológicos em níveis de criticidade, para fins de planejamento e execução das rotinas de manutenção e calibração, deverá ser realizada a partir da matriz de ponderação dos seguintes critérios mínimos fundamentais:

- Classe de Risco Sanitário: Enquadramento do dispositivo nas Classes I, II, III ou IV, conforme as regras vigentes da RDC ANVISA nº 751/2022.
- Importância Estratégica: Impacto do equipamento na continuidade assistencial, demanda de atendimentos da unidade e o reflexo de sua inoperância na segurança do paciente e da equipe técnica.
- Recomendações dos Fabricantes e Normas Técnicas: Diretrizes contidas nos manuais originais do fabricante (conforme requisitos de rotulagem e instruções de uso da Anvisa), além das normas técnicas vigentes da ABNT e resoluções aplicáveis à Engenharia Clínica.

5.18.8 As diretrizes para o enquadramento sanitário dos equipamentos odontológicos adotadas neste documento refletem rigorosamente as atualizações de classificação trazidas pela RDC ANVISA nº 751/2022. Esta segmentação por Classes de Risco visa dimensionar o nível de complexidade e os critérios de qualificação exigidos para a prestação dos serviços de manutenção, não substituindo ou alterando a regularização legal e formal dos produtos junto ao



órgão regulador. Neste sistema de enquadramento sanitário, o nível de controle corresponde ao nível do perigo potencial inerente ao tipo do produto. A fim de evitar que o enquadramento fosse realizado de forma aleatória, o que tornaria o processo de enquadramento bastante complexo, considerando a vasta gama dos produtos odontológicos, decidiu-se definir um sistema de enquadramento sanitário em que os produtos possam ser enquadrados, tomando como base regras e classes de risco pré- definidas;

5.18.9 Verificou-se que estruturar regras de enquadramento fundamentadas nas características técnicas dos produtos odontológicos era inviável, devido à diversidade de produtos e ao constante incremento tecnológico do setor. Entretanto, o corpo humano é um elemento relativamente imutável na relação “produto odontológico X ser humano”, e, desta forma, o conceito de enquadramento sanitário foi baseado essencialmente em uma pequena seleção de critérios que podem ser combinados de várias maneiras: duração do contato como corpo, grau invasivo e efeito local versus sistêmico;

5.18.10 Os Equipamentos odontológicos são classificados em quatro classes de risco, conforme o risco associado à utilização dos mesmos:

- CLASSE I: baixo risco;
- CLASSE II: médio risco;
- CLASSE III: alto risco; e
- CLASSE IV: máximo risco.

5.18.11 Complementarmente à classificação de risco, existe a classificação por regras, que totalizam dezoito. Reconhece-se que, embora as regras existentes classifiquem adequadamente a grande maioria dos produtos existentes, um número pequeno de produtos pode ser encontrado na linha divisória entre duas regras, por causa de sua natureza ou de situações incomuns às quais são submetidos. Nestes casos, o enquadramento será na regra que apresentar a classe de risco mais alta;

5.18.12 Qualificação pelo critério de Importância Estratégica:

QUALIFICAÇÃO E CLASSE DE RISCO O quadro abaixo apresenta a qualificação definida, para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, através das Classes de Risco, conforme RDC ANVISA nº 751/2022:	
QUALIFICAÇÃO (NÍVEL DE RISCO)	CLASSES DE RISCO (RDC ANVISA nº 751/2022)
 ALTA	CLASSE III e CLASSE IV
 MÉDIA	CLASSE II
 BAIXA	CLASSE I



5.18.13 A importância estratégica dos equipamentos odontológicos no Estabelecimento Assistencial de Saúde é um critério de suma importância para qualificação dos Equipamentos odontológicos em níveis de criticidade;

5.18.14 Para qualificar a importância estratégica de um equipamento, deve-se avaliar, em caso de falha deste, como essa situação afetaria operacionalmente e financeiramente toda a instituição, levando em conta a existência de outros equipamentos que possam suprir as funções exercidas por tal equipamento;

5.18.15 Para fins de Importância Estratégica, serão classificados nesta categoria os dispositivos cuja inoperância ou paralisação total ou parcial resulte em interrupção direta das atividades clínico-assistenciais, ou que inviabilize e dificulte a execução dos serviços e procedimentos odontológicos ofertados pela instituição.

5.18.16 EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS (CRITICIDADE ALTA): Dispositivos diretamente vinculados à execução da atividade-fim assistencial, cuja paralisação interrompe de imediato a prestação dos serviços odontológicos ou compromete gravemente a continuidade e a segurança dos atendimentos essenciais da unidade.

5.18.17 EQUIPAMENTOS RECOMENDÁVEIS (CRITICIDADE MÉDIA): Dispositivos associados ao suporte e à otimização da prestação dos serviços odontológicos. A sua inoperância gera restrições operacionais e eleva a dificuldade dos procedimentos, porém não provoca a interrupção imediata ou generalizada dos atendimentos clínicos.

5.18.18 EQUIPAMENTOS DISPENSÁVEIS (CRITICIDADE BAIXA): Dispositivos complementares que, embora integrem a infraestrutura ou o fluxo de trabalho, podem ter suas atividades suspensas temporariamente sem gerar prejuízos à capacidade de atendimento clínico ou à continuidade das operações assistenciais da instituição.

O quadro abaixo apresenta a qualificação definida, para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, através da Importância Estratégica:

QUALIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO
 ALTA	INDISPENSÁVEL	EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS (CRITICIDADE ALTA): Dispositivos diretamente vinculados à execução da atividade-fim assistencial, cuja paralisação interrompe de imediato a prestação dos serviços odontológicos ou compromete gravemente a continuidade e a segurança dos atendimentos essenciais da unidade.
 MÉDIA	RECOMENDÁVEL	EQUIPAMENTOS RECOMENDÁVEIS (CRITICIDADE MÉDIA): Dispositivos associados ao suporte e à otimização da prestação dos serviços odontológicos. A sua inoperância gera restrições operacionais e eleva a dificuldade dos procedimentos, porém não provoca a interrupção imediata ou generalizada dos atendimentos clínicos.
 BAIXA	DISPENSÁVEL	EQUIPAMENTOS DISPENSÁVEIS (CRITICIDADE BAIXA): Dispositivos complementares que, embora integrem a infraestrutura ou o fluxo de trabalho, podem ter suas atividades suspensas temporariamente sem gerar prejuízos à capacidade de atendimento clínico ou à continuidade das operações assistenciais da instituição.

**5.18.19 Qualificação pelo critério de Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante:**

Além das qualificações já tratadas, não se pode esquecer as normas técnicas específicas que tratam da manutenção de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS e outras tantas recomendações de manutenção para cada modelo de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, fornecidas pelos próprios fabricantes, tais como procedimentos de rotina específicos, substituição periódica de peças de vida útil pré-determinada etc.;

Para qualificar as recomendações de um Equipamento Odontológico, deve-se identificar a existência de uma ou mais normas técnicas de manutenção que incidam sobre este equipamento e se as mesmas são ou não obrigatórias. Paralelamente, deve-se buscar o manual do equipamento e/ou outros documentos técnicos do fabricante para obtenção de todas as recomendações de manutenção que devem ser executadas neste equipamento, além de avaliar se estas recomendações são ou não essenciais para manter a capacidade do equipamento de desempenhar a função requerida;

Sendo assim as recomendações foram classificadas da seguinte forma:

5.18.20 RECOMENDAÇÕES OBRIGATÓRIAS: quando incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando existem, ou não, recomendações essenciais de manutenção do fabricante;

5.18.21 RECOMENDAÇÕES SUGERIDAS: quando não incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando existem recomendações essenciais de manutenção do fabricante;

5.18.22 RECOMENDAÇÕES FACULTATIVAS: quando não incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando não existem recomendações essenciais de manutenção do fabricante.

O quadro abaixo apresenta a qualificação definida, para estabelecer prioridades, periodicidades e rotinas do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, através das Recomendações de Normas Técnicas/Fabricante:

QUALIFICAÇÃO		RECOMENDAÇÕES
 ALTA	OBRIGATÓRIAS	Quando incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando existem, ou não, recomendações essenciais de manutenção do fabricante.
 MÉDIA	SUGERIDAS	Quando não incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando existem recomendações essenciais de manutenção do fabricante.
 BAIXA	FACULTATIVAS	Quando não incidem normas técnicas específicas obrigatórias de manutenção sobre o equipamento e quando não existem recomendações essenciais de manutenção do fabricante.



5.18.23 A qualificação do nível de criticidade dos Equipamentos Odontológicos deverá ser no maior nível dentre o conjunto de critérios utilizados, ou seja, se em algum dos critérios utilizados o EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS foi qualificado com nível de criticidade ALTA, esta deverá ser a sua qualificação, lembrando que a classificação dos EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS poderá mudar a qualquer tempo devido a aquisição de novos EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, a prestação de novos serviços, a vigência de novas normas etc., devendo a CONTRATADA atualizar a qualificação dos Equipamentos Odontológicos envolvidos;

5.18.24 A CONTRATANTE poderá optar, a qualquer tempo, pela utilização de alguma outra metodologia de qualificação do nível de criticidade dos Equipamentos Odontológicos, devendo a CONTRATANTE formalizar junto a CONTRATADA os novos critérios a serem adotados para a realização da qualificação dos Equipamentos Odontológicos;

5.18.25 No ato de eventuais renovações de contrato e no fim de vigência deste, a CONTRATADA deverá realizar a Conferência Total do Cadastro de Equipamentos Odontológicos, que inclui a atualização da qualificação dos EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, a verificação física dos EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, e caso necessário, a atualização das informações cadastrais e/ou reposição da etiqueta de identificação dos Equipamentos Odontológicos;

5.19 ANALISADORES E SIMULADORES DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

5.19.1 Para calibrações será necessário pose de Analisadores e/ou Simuladores que deverá, estar com calibração válida após a assinatura do contrato.

5.19.2 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, calibração, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Analisadores e/ou Simuladores para execução do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.19.3 Sobre o conceito de Analisadores e/ou Simuladores subtede-se todo e qualquer instrumento necessário para simular e/ou aferir parâmetros de um Equipamento Equipamentos Odontológicos, e/ou calibrar este;

5.19.4 Todos os Analisadores e/ou Simuladores fornecidos deverão estar calibrados, a CONTRATADA sempre que solicitada deverá disponibilizar a cópia do respectivo certificado de calibração válido e Rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração ou acreditado;

5.19.5 CONTRATADA deverá comprovar disponibilidade dos Analisadores e/ou Simuladores listados abaixo, com todos os parâmetros listados conforme cada analisador/simulador, devendo apresentar após a assinatura do contrato, a qualificação técnica, o certificado de calibração válido, sendo aceitos com calibração Rastreável à RBC – Rede Brasileira e/ou Acreditado em seu nome. (Não serão aceitos certificados com calibração vencida).

5.20 FERRAMENTAS



5.20.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, e a manutenção e/ou a reposição quando necessário, de Ferramentas para execução do Serviço Técnico Especializado no ramo de Engenharia Clínica, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.20.2 Sobre o conceito de Ferramentas subentende-se todo e qualquer dispositivo físico que forneça uma vantagem de trabalho, e/ou acessório ou consumível deste, necessária para reparar um Equipamento Equipamentos Odontológicos e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido;

5.20.3 INDICADORES

5.20.3.1 A CONTRATADA deverá monitorar os seguintes indicadores mínimos:

- Tempo Médio de Atendimento (TMA);
- Tempo Médio de Reparo (TMR);
- Performance de Manutenção Programada (PMP);
- Percentual de Disponibilidade de Equipamentos (PDE);
- Percentual de Manutenção Executada (PME);
- Percentual de Rechamado de Manutenção (PRM);
- Calibrações realizadas X calibrações programadas;
- Percentual de Ordens de Serviço executadas X Ordens de Serviço abertas;
- Número de Ordens de Serviço de manutenção corretiva por equipamento;
- Percentual de horas trabalhadas X horas disponíveis, por técnico e global da equipe;
- Custo geral da manutenção;
- Custo da manutenção X valor da substituição, por equipamento e global;
- Custo da manutenção por equipamento;
- Percentual de disponibilidade operacional de equipamento (PDOE);
- Tempo médio entre falhas (TMF ou MTBF);
- Tempo de atendimento por criticidade.
- Performance de Treinamento (PT);



- Percentual de Resolutividade Interna (PRI);
- Percentual do custo de manutenção pelo custo de substituição, geral e por equipamento.

5.20.4 RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

5.20.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal do serviço à CONTRATANTE, com as seguintes informações mínimas do período: Quantidade de Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva solicitados no período, quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no início do período, quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período, e quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no final do período, incluindo percentual de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período por Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva solicitados no período e Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no início do período.

5.20.4.1 Gráfico de tendência, indicando o percentual de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período por Chamados Técnicos de Manutenção Corretiva solicitados no período e Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Abertas e/ou Pendentes no início do período, ao longo dos meses e acumulado por trimestre e do ano, com análise de resultados e justificativa das principais pendências.

5.20.4.2 Quantidade de Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período, quantidade de Manutenções Programadas Pendentes no início do período e quantidade de Manutenções Programadas Executadas no período, geral e por tipo de serviço (manutenção preventiva), incluindo percentual de Manutenções Programadas Executadas no período por Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Manutenções Programadas Pendentes no início do período.

5.20.4.3 Gráfico de tendência indicando o percentual de Manutenções Programadas Executadas no período por Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Manutenções Programadas Pendentes no início do período, ao longo dos meses e acumulado por trimestre e do ano, com análise de resultados e justificativa das principais pendências.

5.20.4.4 Quantidade de Manutenções Programadas que foram Planejadas para período, quantidade de Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Executadas dentro do prazo, e quantidade de Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Executadas fora do prazo no período, geral e por tipo de serviço (manutenção preventiva), incluindo percentual de Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período e Executadas dentro do prazo no período por Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período.

5.20.4.5 Indicação dos custos com aplicação de peças no Parque de Equipamentos Equipamentos Odontológicos disposto no “ANEXO I”.

5.20.4.6 Comparativo do custo total de manutenção pelo custo de substituição dos Equipamentos Equipamentos Odontológicos, com análise de resultados.

5.20.4.7 Relação sintética de peças adquiridas, valor, e equipamento e data de aplicação;



5.20.4.8 A CONTRATADA deverá entregar e apresentar Relatório Anual do serviço à CONTRATANTE, com todas as informações solicitadas nos Relatórios Mensais, estratificados por período e acumulado por trimestre e por ano;

5.20.4.10 Os Relatórios mensais supracitados deverão ser entregues à CONTRATANTE, impreterivelmente, junto com a NOTA FISCAL do período do respectivo relatório;

5.20.5 REUNIÕES

5.20.5.1 Deverá ser realizada Reunião Mensal, com a participação obrigatória do Fiscal da CONTRATANTE, e do Preposto e Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes;

5.20.5.1 Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho dos ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO, e atrativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes.

5.20.5.2 As reuniões deverão ser registradas em ata, sempre enviadas por e-mail posteriormente à administração.

5.20.6 UNIFORMES DA EQUIPE

5.20.6.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação do serviço por profissionais uniformizados de modo visível com a identificação da empresa e com identificação funcionário através de crachá.

5.20.6.2 Conforme disposição NR 6 os profissionais devem estar equipados com equipamentos de proteção Individual, condizente com a atividade a ser desempenhada. Não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.20.7 HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.20.7.1 O Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Equipamentos Odontológicos deverá ser prestado usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07:00 às 18:00hrs. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.20.7.2 Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial da cidade.

5.20.7.3 Para o item número 54703 que se refere ao item da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, o horário de atendimento será de 08:00 às 18:00hrs durante os 7 (sete) dias da semana para as



manutenções corretivas, incluindo sábados, domingos e feriados.

5.20.8 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.20.8.1 Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Equipamentos Odontológicos deverá ser prestado nas dependências do Município onde eles estiverem alocados.

5.20.8.2 Quando houver necessidade da retirada de equipamentos instalados nas dependências do Município, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.20.9 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

5.20.9.1 A execução dos serviços terá início na data de assinatura do contrato, e vigorará por 60 (sessenta) meses;

5.20.9.2 CONTRATADA deverá seguir o seguinte Cronograma de Atividades:

5.20.9.3 Fase 1: 01º ao 30º dia, a contar da assinatura do contrato;

5.20.9.4 Fase 2: 31º ao 60º dia;

5.20.9.5 Fase 3: 61º ao 90º dia;

5.20.9.6 Fase 4: a partir do 91º dia até o fim do contrato

5.20.9.7 Descrição das atividades de cada Fase do Cronograma que deverá ser seguido pela CONTRATADA:

5.20.9.8 Fase 1: Execução de Manutenções Corretivas de urgência, Apresentação do software, Cadastramento de Equipamentos Odontológicos, e das ferramentas, uniforme e EPI a serem fornecidos; apresentar a Equipe.

5.20.9.9 Fase 2: Execução das Rondas Gerais e Setoriais, Criação dos planos de Manutenções.

5.20.9.10 Fase 3: Início da Execução dos planos de Manutenção Preventiva e Calibração, Acompanhamento de Intervenções Técnicas, e Recebimento e Aceitação dos Equipamentos

5.20.9.11 Fase 4: Plano de Treinamento, e Relatórios.

5.20.10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.20.10.1 A CONTRATADA deverá sempre atender toda a Legislação Aplicável ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Manutenção em Equipamentos Odontológicos e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as atualizações desta legislação.

5.20.10.2 Destaca-se, de forma não exaustiva, a seguinte Legislação Aplicável:



- 5.20.10.3 Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 5.20.10.4 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial, à NBR 15.943/2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;
- 5.20.10.5 Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, à Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 509, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- 5.20.10.6 Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;
- 5.20.10.7 Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- 5.20.10.8 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 5.20.10.9 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT, ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- 5.20.10.10 Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:
- 5.20.10.11 Norma NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 5.20.10.12 Norma NR-12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 5.20.10.13 Norma NR-32 – Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 5.20.10.14 As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- 5.20.10.15 Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste.
- 5.20.10.16 Como se trata de serviço especializado na área odontológica existem normativos específicos que regulamentam a prestação desses serviços como:
- RDC 16/2013 - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos e Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro e dá outras providências;
- RDC 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- RDC 63/2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;



-Portaria Inmetro nº. 442 , de 23 de novembro de 2011 - Regulamentação Metrológica do Inmetro para termômetros;

-NBR 60601 - 1 -1 Norma colateral Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos;

-NBR 60601 - 2 - 2 Equipamento cirúrgico de alta frequência;

-ABNT NBR 15943:2011 Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

-ABNT NBR IEC 61331-1:2004 Dispositivo de proteção contra radiação-X Parte 1: Determinação das propriedades de atenuação de materiais;

5.21 OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.21.1 PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ **SERÃO NECESSÁRIOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

☐ **SERÃO NECESSÁRIOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

5.22 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.22.1 RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Art. 140, I, 'a' da Lei nº 14.133/2021)

5.22.1.1 O recebimento provisório dos serviços será realizado mediante termo detalhado emitido pelo fiscal técnico, relativamente ao cumprimento dos prazos de execução e demais exigências de caráter técnico, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias *úteis*.

5.22.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do fornecedor com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

5.22.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá:

- apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos;
- verificar o efetivo cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;
- aferir o efetivo cumprimento, pela contratada, quando for o caso, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas ao pagamento de parcelas rescisórias.



5.22.1.3.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.22.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de preços, devendo ser refeitos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.22.1.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

5.22.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 140, I, 'b' da Lei nº 14.133/2021)

5.22.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, em até de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais e realização dos testes do equipamento.

5.22.2.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.22.2.3 Caso necessário, o gestor do contrato notificará o fornecedor, para realização das substituições e/ou adequações cabíveis, conforme prazo indicado no Termo de Referência.

5.22.2.4 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, dos empregados envolvidos na prestação de serviço contratado.

5.22.3 DEMAIS REGRAMENTOS

5.22.3.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

5.22.3.2 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao fornecedor, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor



do Contrato.

5.22.3.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

5.22.3.4 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

5.22.3.5 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, conforme prazo indicado neste Termo de Referência, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade.

5.22.3.6 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MUNICÍPIO, todos os procedimentos cabíveis em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do decreto municipal 5401/2023, devendo ocorrer no prazo indicado neste Termo de Referência.

5.22.3.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

5.22.3.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo MUNICÍPIO não exclui a responsabilidade do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, 'f', da Lei nº 14.133/21)

6.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto Municipal 5401/2023, o MUNICÍPIO designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do futuro contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

6.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do futuro contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

6.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais.

6.2.2 Transmitir ao fornecedor as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso.

6.2.3 Promover a verificação dos serviços já executados.



6.2.4 Esclarecer as dúvidas do fornecedor, solicitando ao setor competente do MUNICÍPIO, se necessário, parecer de especialistas.

6.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do futuro contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

6.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MUNICÍPIO, sobre irregularidades ou falhas, não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no futuro contrato.

6.4 O MUNICÍPIO poderá recusar, sustar e/ou determinar o refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

6.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pelo fornecedor, às suas expensas.

6.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MUNICÍPIO.

6.5 Caberá ao gestor do contrato deliberar sobre a execução contratual, em especial:

6.5.1 Autorizar o início da execução do objeto contratual, deliberando sobre o momento do envio de documentos de formalização tais como documentos ou nota de empenho ordinária ao contratado.

6.5.2 Coordenar as atividades realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, elaborando, sempre que necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administrativa;

6.5.3 Receber dúvidas ou questionamentos de matérias sob sua competência, feitos pelo fornecedor e/ou pela fiscalização, manifestando-se e dando o devido encaminhamento;

6.5.4 Deliberar sobre prorrogações de prazos de entrega ou execução;

6.5.5 Deliberar sobre o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante emissão de termo detalhado, quando não for designada comissão específica para tal fim;

6.5.6 Adotar as providências para a formalização de processo administrativo de



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6 Para fins de fiscalização e gestão o MUNICÍPIO poderá solicitar ao fornecedor, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do futuro contrato;

6.7 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Município que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

6.8 Para esta contratação a gestão será exercida pela Diretora de Atenção Básica Interina, ALICE CRISTINA SILVA (MT: a ver) e Diretora de Serviços Especializados Marizete Maria Borges Matoso (MT: a ver) e a fiscalização será exercida pelos servidores, Thays Cristtyny Simão Melo (MT:17600)- Supervisora em Saúde Bucal da Atenção Básica, Erika Ferreira Hamada Fernandes (MT:25962) - Supervisora em Saúde Bucal da Atenção Básica e Fabrício Marques (MT:12028)- Encarregado Administrativo do Centro de Especialidades Odontológicas e LRPD.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'g' da Lei nº 14.133/2021)

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, observando critérios de qualidade, quantidade, prazo, conformidade com as especificações, devendo intervir para requerer ao fornecedor a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.2 O pagamento ao fornecedor será condicionado à entrega satisfatória e aceitação dos bens conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

7.2 FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, mensalmente.

7.2.1.1 Ficam definidas 60 (sessenta) parcelas, correspondentes a quantidade de meses do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.

7.2.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pelo fornecedor, de Nota Fiscal relativa à execução do serviço e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade do fornecedor, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo MUNICÍPIO;

7.2.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, desde que não haja pendência a ser



regularizada;

7.2.3.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº 14.133/21;

7.2.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.2.3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.

7.2.5 O MUNICÍPIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.2.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo fornecedor.

7.2.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1.

7.2.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MUNICÍPIO, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado de Minas Gerais, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.2.8 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.3 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.3.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, mediante aplicação do índice IPCA relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste.

7.3.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de bens a serem fornecidos após o prazo de que cuida o item 7.3.1.



7.3.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

7.3.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento do fornecedor quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

7.3.3 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.3.4 Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

7.3.4.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.3.3.

7.3.5 O MUNICÍPIO, no prazo máximo de 01 (um) mês, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pelo fornecedor (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

7.3.6 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do MUNICÍPIO deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.3.7 As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente contratado, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado



venham a se tornar superior ao contratado.

§ 3º O preço contratado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços dos bens, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observados os preços unitários máximos admitidos para cada procedimento.

8.1.1.1 A adjudicação ocorrerá em lote único.

8.1.1.2 O julgamento pelo menor preço global do lote não afasta a necessidade de observância dos valores unitários máximos admitidos para cada procedimento, não sendo aceita proposta que apresente valor unitário superior ao respectivo preço máximo estabelecido pela Administração.

8.1.1.3 Para fins de comparação das propostas, o valor global será obtido mediante a multiplicação dos quantitativos estimados de cada procedimento pelos respectivos valores unitários ofertados e posterior somatório dos resultados.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

8.1.1.1 A proposta deverá indicar preços unitários e globais e as especificações técnicas



previstas no Termo de Referência.

§1º As informações acima deverão ser apresentadas para todos os itens, salvo se o edital expressamente dispuser de forma diversa.

§2º A ausência de informações que inviabilizem a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 - Lei nº 14.133/21)

8.2.1.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos neste termo e no instrumento convocatório.

8.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

8.2.2.1 **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.** Para qualificação econômico-financeira é necessário a apresentação de:

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de Pessoa Jurídica.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

☐ **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

☒ **SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

O licitante deverá apresentar:

☒ Declaração de vistoria do local dos serviços OU declaração de pleno conhecimento das condições locais.

Fica opcional ao licitante a vistoria do local do serviço. O licitante deverá reconhecer mediante Declaração (vide APENSO IV) pleno conhecimento das condições do local para execução do objeto licitado. Não havendo a realização da vistoria do local dos serviços, fica o licitante obrigado a apresentar Declaração de pleno conhecimento das condições locais.



O licitante que realizar a vistoria técnica declarará que inspecionou o local de execução do objeto e tomou conhecimento de todas as condições físicas, operacionais e logísticas necessárias à elaboração de sua proposta, incluindo as características das instalações existentes, acessos, infraestrutura disponível, especificidades dos serviços e demais elementos que possam influenciar a execução contratual.

O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local de Execução, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando possuir conhecimento suficiente para a elaboração da proposta e para a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por essa decisão.

Em qualquer das hipóteses, não serão acolhidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, das características das instalações, das dificuldades técnicas ou operacionais previsíveis, ou da necessidade de disponibilização de equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos indispensáveis à execução do objeto, como fundamento para pleitos de alteração contratual, prorrogação de prazos ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos que poderiam ter sido previamente conhecidos ou avaliados pelo licitante.

8.2.3.1 O licitante deve apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, inclusive de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de **CERTIDÕES** ou **ATESTADOS**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por documentos regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A empresa deverá manter estrutura operacional capaz de garantir o cumprimento dos prazos de atendimento previstos no item 5.7.3 deste Termo de Referência, dispondo de equipe e meios adequados para a realização das manutenções preventivas, corretivas e atendimento de ocorrências emergenciais nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Atenção Básica, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Consultório Odontológico da UPA 24h.

Todas as atividades deverão observar integralmente as disposições constantes da RDC nº 509/2021 da ANVISA, bem como as normas complementares expedidas pela ABNT, os regulamentos do INMETRO e demais legislações correlatas aplicáveis à gestão, manutenção e controle metrológico dos equipamentos odontológicos.

Os instrumentos de medição empregados nas atividades deverão apresentar certificados de calibração com rastreabilidade metrológica, emitidos por laboratórios devidamente acreditados, quando aplicável, assegurando a confiabilidade e a precisão dos parâmetros avaliados.

Deverá ser implementado sistema informatizado para registro, rastreamento e monitoramento das intervenções técnicas, contendo histórico de manutenções, calibrações, substituições de componentes, ocorrências e demais atividades realizadas. O sistema deverá permitir consulta pelos gestores municipais e emissão de relatórios gerenciais para fins de acompanhamento, fiscalização, auditoria e planejamento.

A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração Pública, apresentando relatórios técnicos periódicos com informações referentes à situação dos equipamentos odontológicos, demandas atendidas, serviços executados, custos envolvidos, cronograma de ações e recomendações destinadas à mitigação de riscos operacionais.

Deverão ser promovidas ações periódicas de orientação técnica destinadas às equipes dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Atenção Básica, Centro de Especialidades



Odontológicas – CEO e Consultório Odontológico da UPA 24h, abrangendo o uso adequado dos equipamentos, procedimentos de segurança, conservação e identificação de possíveis anomalias ou situações que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos.

A empresa deverá comprovar que todos os profissionais envolvidos possuem formação e qualificação compatíveis com as atividades contratadas e, quando aplicável, registro válido nos respectivos Conselhos de Classe, especialmente junto ao CREA, bem como capacitação relacionada à manutenção, calibração e demais serviços técnicos aplicáveis aos equipamentos odontológicos.

A contratada deverá apresentar plano de contingência técnico-operacional contendo estratégias para atendimento de falhas críticas, prazos para atendimento emergencial e procedimentos destinados a reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos odontológicos, assegurando a continuidade dos serviços de saúde bucal no Município de Patos de Minas/MG.

Deverão ser mantidos registros documentais padronizados e completos referentes às intervenções realizadas, contendo descrição técnica dos serviços, datas, identificação do responsável, ações executadas e, quando aplicável, evidências complementares. A documentação deverá permanecer disponível para análise da fiscalização municipal e dos órgãos de controle.

A empresa deverá adotar práticas de gestão ambiental para o descarte adequado de resíduos, peças, componentes e demais materiais derivados das atividades de manutenção, observando a legislação ambiental vigente nas esferas federal, estadual e municipal.

A contratada deverá prestar assessoria técnica à Administração Municipal, quando demandada, contribuindo com informações e orientações relacionadas à manutenção, conservação, modernização, substituição e gestão dos equipamentos odontológicos abrangidos pela contratação.

Em síntese, a contratação visa assegurar a gestão técnica, a manutenção especializada, as calibrações e demais procedimentos técnicos aplicáveis aos equipamentos odontológicos pertencentes aos Consultórios Odontológicos das Unidades de Atenção Básica, ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e ao Consultório odontológico da UPA 24h do Município de Patos de Minas/MG, garantindo seu adequado funcionamento, segurança, disponibilidade, continuidade e qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, em conformidade com as exigências regulamentares aplicáveis.

8.2.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) atestados de manutenção em equipamentos odontológicos

8.2.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



☒ Indicação do engenheiro responsável, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação, execução, supervisão e manutenção do equipamento.

A conferência da documentação será realizada pela Diretoria de Atenção Básica e/ou Serviços Especializados.

☒ Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com o objeto da contratação.

☒ Registro da empresa e dos responsáveis técnicos:

- Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa, emitida pelo CREA ou CFT, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada ao objeto da contratação.
- Comprovação de responsável técnico da área elétrica, eletrotécnica ou eletrônica, mediante registro no CREA ou CFT, conforme a habilitação profissional aplicável.
- Comprovação de responsável técnico engenheiro mecânico, devidamente registrado no CREA, para atividades relacionadas a geradores de vapor, vasos de pressão, autoclaves e compressores.
- Comprovação de responsável técnico com atribuições em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, devidamente registrado no CREA.
- Comprovação da qualificação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, por meio de diploma de graduação em Engenharia Biomédica, mestrado ou doutorado na área, ou certificado de pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, conforme as hipóteses previstas no Apenso II.
- Documentos comprobatórios do vínculo dos profissionais com a empresa, tais como contrato social, carteira de trabalho com anotação do vínculo, CRQ com indicação dos profissionais ou outro documento equivalente admitido pela legislação.
- Indicação de profissional habilitado em proteção radiológica, nos termos da RDC nº 611/2022, para as atividades previstas no objeto, quando aplicáveis.

☒ Comprovação da capacidade técnico-profissional:

- Atestado(s) de capacidade técnica dos responsáveis técnicos, acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo conselho profissional competente, comprovando experiência na execução de contratos envolvendo equipamentos similares ao objeto.
- Comprovação de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos para o profissional da área elétrica, eletrotécnica ou eletrônica, conforme exigido no Apenso II.
- Atestados e respectivos documentos técnicos do engenheiro mecânico, comprovando responsabilidade pela execução de serviços envolvendo equipamentos similares ao objeto.
- Atestados e respectivos documentos técnicos do profissional de Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica, comprovando responsabilidade pela execução de serviços envolvendo equipamentos similares ao objeto.
- Comprovante de realização de curso específico sobre a ABNT NBR IEC 62353:2019, referente a ensaios recorrentes e ensaios após reparo de equipamentos eletromédicos, por profissional



vinculado ao quadro da empresa.

1.3. Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa

- Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- Os atestados deverão demonstrar experiência em atividades pertinentes às áreas de:
 - Engenharia Mecânica;
 - Engenharia Elétrica, Eletrotécnica e/ou Eletrônica;
 - Engenharia Clínica e/ou Biomédica.
- Comprovação de experiência em gestão de parque tecnológico, manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração de equipamentos.
- Comprovação de prestação de serviços em estabelecimento(s) assistencial(is) de saúde, público(s) ou privado(s), com características compatíveis com a contratação.
- Os atestados deverão conter, obrigatoriamente:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Nome da empresa prestadora dos serviços;
 - Data de emissão;
 - Período de execução;
 - Nome, título profissional e número de registro dos responsáveis técnicos;
 - Descrição dos serviços executados;
 - Quantitativo de equipamentos odontológicos abrangidos.

☒ Documento técnico comprobatório de que o sistema de gestão da Engenharia Clínica atende às características e funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

8.3 DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (ART. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021)

☒ **NÃO SE APLICA.**

☐ **DEMONSTRAÇÃO OBRIGATÓRIA DE COMPATIBILIDADE**

8.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

8.4.1 Na hipótese de a contratação possuir um ou mais itens com valor estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

[] **SERÁ** concedida exclusividade de participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

[X] **NÃO SERÁ** concedida exclusividade de participação para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

8.4.2 Considerando que o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela



Lei Complementar 147/2014 dispõe sobre a não aplicação das disposições dos artigos 47 e 48 daquela lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No caso em tela, a contratação refere-se à manutenção de equipamentos, mercado no qual a ampliação da competitividade tende a proporcionar maior número de propostas, aumento da disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para o interesse público. Ademais, a restrição da participação exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte poderá reduzir o universo de fornecedores aptos a atender plenamente às exigências contratuais, comprometendo a competitividade do certame e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Dessa forma, a realização do procedimento em ampla concorrência mostra-se medida mais adequada para assegurar a efetiva disputa e a melhor relação custo-benefício para o Município.

8.4.3 Considerando os princípios estabelecidos no artigo 5º, da Lei nº 14133/2021, da igualdade, da legalidade e impessoalidade, dentre outros, uma vez que o processo licitatório destina-se a garantir não só a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, mas, também, a competitividade entre as empresas.

8.4.4 Considerando que várias empresas do ramo não poderiam participar, não sendo vantajoso o tratamento diferenciado e devido à dificuldade em conseguir fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que prestem o tipo de serviço em tela e também que o fornecedor deve elaborar sua proposta observando todos os critérios e detalhamento do serviço a ser prestado.

8.4.5 Considerando a conveniência e vantagem à Administração no alcance do interesse público, a adoção de licitação “in casu” pelo critério da “ampla concorrência” ao item especificado acima bem como no Apenso I. Mas será garantida a preferência para ME/EPP e equiparadas, conforme art. 44 da referida lei.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1.1 O MUNICÍPIO se obriga a:

9.1.1.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;

9.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.1.3 Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

9.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de



comissão/servidor especialmente designado;

9.1.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.1.6 Rejeitar os serviços executados fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao fornecedor, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

9.1.1.7 Notificar previamente ao fornecedor, quando da aplicação de penalidades;

9.1.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo fornecedor, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.1.1.9 Emitir Ordem de Serviço para instruir a execução dos serviços;

9.1.1.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

9.1.1.10.1 A administração responderá ao contratado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, contados da data da conclusão da instrução do requerimento.

9.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2.1 O fornecedor se obriga a:

9.2.1.1 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto, bem como as certidões de regularidade cabíveis;

9.2.1.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato a ser firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao MUNICÍPIO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do fato.

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do futuro contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do



emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente(s) ao(s) material(is);

9.2.1.5 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.6 Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços, sempre que a legislação assim o exigir;

9.2.1.8 Prestar ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

9.2.1.9 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos, Alvarás, licenciamentos, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.1.10 Assegurar que o objeto deste Termo de Referência não sofra solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

9.2.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica na execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO;

9.2.1.12 A eventual retenção de tributos pelo MUNICÍPIO não implicará a responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo fornecedor.

9.2.1.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MUNICÍPIO, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

9.2.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos, e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MUNICÍPIO, de refazimento dos serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com o estipulado neste instrumento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o MUNICÍPIO;

9.2.1.15.1 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relativa à execução;



9.2.1.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

9.2.1.17 Não contratar, durante a vigência do futuro contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MUNICÍPIO, ou do fiscal ou do gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

9.2.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do futuro contrato;

9.2.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do futuro contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

9.2.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do futuro contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

10.2 Da aplicação das multas:

10.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.1.1 Ultrapassado esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução contratual, sujeitando o contratado às sanções cabíveis.

10.2.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

- I. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



V. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas:

I. Der causa à inexecução total do contrato;

II. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.2.4.1 Nos casos em que a inexecução parcial causar grave dano à Administração, poderá ser aplicada multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

10.2.5 As multas poderão ser cumuladas com as demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração.

10.2.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia contratual, se houver, ou ainda cobrado judicialmente.

10.2.7 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O custo estimado total da contratação se encontra na TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR disposta no Instrumento Convocatório (APENSO I).

11.2 As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, bem assim a indicação dos parâmetros utilizados, constam como anexo(s) ao procedimento administrativo de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j' da Lei 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes com a execução do objeto desta contratação, correrão no



exercício de 2026 à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

- **1.685** Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento 01-0002-0000-0000 – Receitas Impostos e Transf.Imp.Vinc. à Saúde
- **4.433** Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica - Fontes de Recurso: 01 – 0600 -0000 – 0110 - Transf. Rec. União SUS Custeio e 01 – 0621 – 0000 – 0201 – Cofinanciamento da Atenção Básica
- **4.565** Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Laboratório Regional de Próteses Odontológicas – LPRO . - Fonte de Recurso: 01 - 0600 - 0000 - 0110 - Transf. Rec. União SUS Custeio Atenção Básica

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1 Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

ALICE CRISTINA SILVA

Diretora da Atenção Básica Interina

THAYS CRISTINY SIMAO MELO

Coordenadora de Saúde Bucal

MARIZETE MARIA BORGES MATOSO

Diretora de Serviços Especializados

FABRÍCIO MARQUES

Encarregado Adm. Do Centro de Especialidades Odontológicas



APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A LICITAR

Lote	Ampla ME/EPP	Item	Un	Quant.	Especificação	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
		77611	MS	60	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWAREGESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFORMA DE ESTOFAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CALIBRAÇÃO, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO - VALOR MENSAL	R\$ 12.205,00	R\$ 732.300,00
		77613	MS	60	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWAREGESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFORMA DE ESTOFAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CALIBRAÇÃO, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - VALOR MENSAL	R\$ 59.910,00	R\$ 3.594.600,00
		77612	MS	60	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, UTILIZANDO SOFTWAREGESTÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, REFORMA DE ESTOFAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E CALIBRAÇÃO, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA III - VALOR MENSAL	R\$ 3.816,67	R\$ 229.000,20

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: 09/10/2026

A contratação possui um custo total estimado de R\$ 4.555.900,20 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos reais e vinte centavos).

A análise dos documentos técnicos será de responsabilidade da supervisora em saúde bucal Thays Cristiny Simão Melo e do encarregado pelo Centro de Especialidades Odontológicas Fabrício Marques.

**APENSO II****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos e demais dependências Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos de Minas, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários à execução dos serviços, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento, a segurança, a conservação e a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades.

DEVERÃO SER APRESENTADOS:

Conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certidão de Registro da Licitante no Conselho Profissional competente, comprovando atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência. O atendimento da exigência dar-se-á por uma das seguintes formas: Registro e Quitação (CRQ), emitido pelo CREA ou CFT, em nome da licitante e dentro do prazo de validade.
- Com base na Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso I, a licitante deverá apresentar comprovante de que possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro(s) devidamente registrado(s) no CREA ou Técnico(s) devidamente registrado(s) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, com habilitação para atuação nas áreas elétrica, eletrotécnica ou eletrônica, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 218, de 29 de julho de 1973, e a Resolução CFT nº 74, de 5 de julho de 2019.
- O(s) Engenheiro(s) ou Técnico(s) deverá(ão) comprovar experiência profissional, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente, comprovando responsabilidade pela execução de um ou mais contratos envolvendo equipamentos similares ao objeto desta contratação. O profissional deverá comprovar no mínimo, 2 anos de experiência.
- A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer por meio de Contrato Social, quando se tratar de sócio; Carteira de Trabalho com anotação do vínculo; Certidão de Registro e Quitação – CRQ emitida pelo CREA ou CFT, desde que nela conste o nome dos profissionais indicados; ou outro documento equivalente admitido pela legislação vigente.
- A licitante deverá indicar profissional habilitado em proteção radiológica, nos termos da RDC nº 611/2022, para as atividades de proteção radiológica previstas no objeto, quando aplicáveis.
- Com base na Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso I, a licitante deverá apresentar comprovante de que possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, um ou mais Engenheiro(s) Mecânico(s), devidamente registrado(s) no CREA, responsável(is) por atividades relacionadas a serviços em geradores de vapor e vasos de pressão, incluindo autoclaves e compressores, conforme a Decisão Normativa do Plenário do Conselho Federal de Engenharia nº 045, de 16 de dezembro de 1992.



- O(s) Engenheiro(s) deverá(ão) comprovar experiência profissional , mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva ART e CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente, comprovando responsabilidade pela execução de um ou mais contratos envolvendo equipamentos similares ao objeto desta contratação.
- A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer por meio de Contrato Social, quando se tratar de sócio; Carteira de Trabalho com anotação do vínculo; Certidão de Registro e Quitação – CRQ emitida pelo CREA, desde que nela conste o nome dos profissionais indicados; ou outro documento equivalente admitido pela legislação vigente.
- Com base na Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso I, a licitante deverá apresentar comprovante de que possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, na data prevista para entrega dos envelopes, Engenheiro(s) devidamente registrado(s) no CREA, com atribuições para o exercício de atividades relacionadas à Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica.
- A comprovação da qualificação poderá ocorrer mediante apresentação de mestrado ou doutorado em Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica; pós-graduação em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica; ou formação como Engenheiro Biomédico, conforme a Sessão Plenária Ordinária nº 1.282, de 25 de setembro de 1998, do CONFEA, e a Resolução CONFEA nº 1.103, de 26 de julho de 2018.
- O(s) Engenheiro(s) deverá(ão) comprovar experiência profissional , mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva ART e CAT, emitidas pelo Conselho Profissional competente, comprovando responsabilidade pela execução de um ou mais contratos envolvendo equipamentos similares ao objeto desta contratação.
- A comprovação do vínculo profissional poderá ocorrer por meio de Contrato Social, quando se tratar de sócio; Carteira de Trabalho com anotação do vínculo; Certidão de Registro e Quitação – CRQ emitida pelo CREA, desde que nela conste o nome dos profissionais indicados; ou outro documento equivalente admitido pela legislação vigente.
- Com base na Lei nº 14.133/2021, art. 67, inciso III, a licitante deverá comprovar possuir profissional vinculado ao quadro da empresa que tenha realizado curso específico sobre a NBR IEC 62353:2019, referente a ensaios recorrentes e ensaios após reparo de equipamentos eletromédicos.
- Considerando a solicitação anterior, recomendamos a inclusão do seguinte analisador para que seja possível garantir os testes de segurança elétrica dos equipamentos:
 - Analisador de Segurança Elétrica para o padrão de Corrente Funcional (A AC), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
 - Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Resistência (Ω), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
 - Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Corrente de Fuga (μA DC), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
 - Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Tensão (V AC) calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
 - Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Resistência de Isolamento ($M\Omega$), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
 - Analisador de Segurança Elétrica para o padrão Resistência de aterramento (Ω) calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
 - Medidor de espessura por ultrassom para o padrão de Espessura (mm), calibrado com no mínimo 5 faixas de leituras;
 - Vacuômetro para o padrão vácuo (mmHg), calibrado com no mínimo 5 faixas;

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de atividades técnicas



compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo, conforme aplicável, as áreas de:

- Engenharia Mecânica;
- Engenharia Elétrica, Eletrotécnica e/ou Eletrônica;
- Engenharia Clínica e/ou Biomédica.

Os atestados deverão comprovar que a licitante, por meio de seu quadro de responsáveis técnicos, possui experiência na execução de serviços de gestão de parque tecnológico, manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibração de equipamentos.

Os atestados deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Anotação/Certificado de Acervo Técnico (CAT) e/ou atestado de capacidade técnica emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s) ou integrante(s) da equipe técnica que fará(ão) parte da execução do contrato, comprovando a execução de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos nas áreas pertinentes (como Engenharia Clínica, Biomédica, Mecânica, Eletrônica, Eletrotécnica ou correlatas, conforme atribuições do respectivo conselho de classe).

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados deverão comprovar a prestação de serviços em Estabelecimento(s) Assistencial(is) de Saúde, público(s) ou privado(s), pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos solicitados, devendo obrigatoriamente conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou os serviços ao emitente;
- Data de emissão;
- Período de execução dos serviços;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), respectivo(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro;
- Descrição dos serviços prestados;
- Quantitativo de equipamentos odontológicos abrangidos pelos serviços;

SISTEMA DE GESTÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA

- A licitante deverá comprovar que o sistema de gestão da Engenharia Clínica utilizado para gerenciamento do parque tecnológico atende às características e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, mediante apresentação de documento técnico comprobatório.
- Quando se tratar de sistema desenvolvido pela própria licitante, deverá ser apresentada declaração de propriedade e/ou desenvolvimento da solução. Quando se tratar de sistema fornecido por empresa terceirizada, deverá ser apresentado contrato ou documento que comprove a disponibilização e utilização da solução.

EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO

Para a realização das verificações, qualificações e calibrações previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir aparelhamento técnico adequado, incluindo analisadores, simuladores e instrumentos de medição necessários à execução dos serviços.

A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de disponibilidade dos equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com o objeto da contratação. A comprovação da efetiva disponibilidade dos equipamentos e instrumentos ficará sujeita à apresentação, pela contratada, dos respectivos certificados de calibração, quando aplicável,



emitidos por laboratório acreditado ou com calibração rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração/INMETRO, para os respectivos parâmetros no início da execução dos serviços.

- Osciloscópio para o padrão de frequência (Hz, kHz): calibrado com, no mínimo, 5 faixas de leitura;
- Osciloscópio para o padrão de deflexão vertical (mV, V, μ s, ns): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- Osciloscópio para o padrão de deflexão horizontal (mV, V, μ s, ns): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- **Radiômetro para fotopolimerizador odontológico** – para aferição da **irradiância/potência luminosa**, em mW/cm^2 , na faixa de comprimento de onda compatível com os fotopolimerizadores utilizados.
- **Medidor de potência/energia óptica para laser odontológico** – para aferição da **potência e/ou energia óptica emitida**, em mW e J, com faixa de comprimento de onda compatível com os lasers terapêuticos odontológicos utilizados.
- Multímetro para o padrão de resistência (Ω , k Ω , M Ω): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- Multímetro para o padrão de capacitância (nF, μ F): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- Multímetro para o padrão de tensão contínua (mV, V): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- Multímetro para o padrão de tensão alternada (mV, V): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- Multímetro para o padrão de corrente contínua (μ A, mA): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- Multímetro para o padrão de corrente alternada (μ A, mA): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- Alicates amperímetro para o padrão de resistência (Ω , k Ω , M Ω): calibrado com, no mínimo, 5 faixas de leitura;
- Alicates amperímetro para o padrão de tensão contínua (V DC): calibrado com, no mínimo, 5 faixas de leitura;
- Alicates amperímetro para o padrão de tensão alternada (V AC): calibrado com, no mínimo, 5 faixas de leitura;
- Alicates amperímetro para o padrão de corrente alternada (A AC): calibrado com, no mínimo, 3 faixas de leitura;
- Alicates amperímetro para o padrão de corrente contínua (A DC): calibrado com, no mínimo, 3 faixas de leitura;
- Terrômetro para o padrão de resistência (Ω): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- Termo-higrômetro para o padrão de temperatura interna ($^{\circ}\text{C}$): calibrado com, no mínimo, 2 faixas de leitura;
- Termo-higrômetro para o padrão de temperatura externa ($^{\circ}\text{C}$): calibrado com, no mínimo, 2 faixas de leitura;
- Termo-higrômetro para o padrão de umidade (%): calibrado com, no mínimo, 2 faixas de leitura;
- Luxímetro para o padrão de intensidade (lux): calibrado com, no mínimo, 5 faixas de leitura;
- Calibrador para caneta de alta rotação, com manômetro de pressão dinâmica, para o padrão de pressão de avanço (bar): calibrado com, no mínimo, 5 faixas de leitura;
- Calibrador para caneta de alta rotação, com manômetro de pressão dinâmica, para o padrão de pressão de retorno (bar): calibrado com, no mínimo, 5 faixas de leitura;
- Analisador de Raios-X para o padrão de tensão (kV): calibrado com, no mínimo, 4 faixas de leitura;
- Analisador de Raios-X para o padrão de corrente (mA): calibrado com, no mínimo, 4 faixas de leitura;
- Termômetro Penta para o padrão de temperatura ($^{\circ}\text{C}$): calibrado com, no mínimo, 10 faixas de leitura;
- Radiômetro para o padrão de intensidade de radiação (mW/cm^2): calibrado com, no mínimo, 5 faixas de leitura;
- Forno de calibração de bloco seco para o padrão de temperatura ($^{\circ}\text{C}$): calibrado com, no mínimo, 5 faixas de leitura;



- Termômetro de alta exatidão para o padrão de temperatura (°C): calibrado com, no mínimo, 15 faixas de leitura.

Será considerado calibrado somente o padrão cujo respectivo certificado de calibração esteja dentro do prazo de validade de até 02 (dois) anos, devendo os instrumentos e padrões utilizados apresentar periodicidade de calibração não superior a esse período.

VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A licitante deverá apresentar Termo de Vistoria, emitido por representante do Município, ou Termo de Conhecimento das Peculiaridades, declarando ciência das condições locais, características, instalações, equipamentos e demais particularidades relacionadas à execução dos serviços.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- Os profissionais apresentados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- Toda a documentação apresentada estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.
- A inobservância de qualquer das qualificações técnicas exigidas poderá constituir motivo para a inabilitação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, bem como a ausência de documentação exigida, poderá ensejar a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

**APENSO III****PARQUE TECNOLÓGICO/ EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS****CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL 1**

Ana de Oliveira nº 645 sala 111

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
	202205012731	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	TEKNA	SUPER SILENT
107018	0000831	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	EVORA	ELEGANCE
	LD62307963R	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	LED-6
	JS01240033	JATO DE BICARBONATO	MICRODONT	JETSTAR
	15564	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	DENTSCLER	SCALER PLUS
87747		MOCHO 01	MAIART	PRETO
	S/N	LANTERNA DE CABEÇA	HEADLIGHT	LED-VERMELHA

CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL 2

Ana de Oliveira nº 645 sala 111

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
	20220501-2756	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	TEKNA	SUPER SILENT
107019	0000832	CONSULTORIO ODONTOLOGICO PORTATIL	EVORA	ELEGANCE
	LD62307964R	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	LED-6
	JS01240063	JATO DE BICARBONATO	MICRODONT	JETSTAR
	15511	ULTRASSOM ODONTOLOGICO	DENTSCLER	SCALER PLUS
101157		MOCHO 02	MAIART	PRETO C/ARO
	S/N	LANTERNA DE CABEÇA	HEADLIGHT	LED-VERMELHA

**USF ALVORADA DR JOSE WILSON FERREIRA PIRES**

Endereço: Rua do Modesto Marques Ferreira, N° 540, Bairro Alvorada

ESB 02

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
88750	GK004194	AMALGAMADOR	ECEL	EC-MIX
113239	5000003409397	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
99086	VRD21060029L693499	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
107785	10079771	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P2106307788	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	P2204100999	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	M508-1735	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
25168		COMPRESSOR ODONTOLOGICO		
	0115-3030	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	PS2204120621	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	P2106301790	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
		FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	LED-5
63796	MI142666L166963	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTOFOLI	
110767	17497	LASER	MMO	LASER DUO
	O2032609	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	P2106305873	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	P2106305873	MICRO MOTOR	GNATUS	
	M2014604	PECA RETA	OLSEN	CX235 S-2A
	PS2204122661	PECA RETA	GNATUS	RX1
98159	940467	SELADORA	AGIR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROTECT SEAL PLUS
116610		SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
107785		MOCHO 01	OLSEN	
107785		MOCHO 02	OLSEN	

**USF JARDIM PANORAMICO DAGOBERTO DE SOUSA MARTINS**

Endereço: Rua João José Alexandre, N° 290, Bairro Sebastião Amorim

ESB 03

N° Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
105557	VAR21022248L711385	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS
98167	940641	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
116591	SEL3040961L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
99071		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOMECK	BKI6
107313	10078143	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P220410904	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	M4026748	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	82848	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	NECTA MAXI PLUS
108484	2222121700861	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	COMPBRASIL	Argotch
	N6151208	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	S2204120605	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	220412-0605	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
102865	UDS2209139	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	LED-5
106902	LD312040	LASER	MMO	LASER DUO
	M2032543	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	PS2204125505	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	49319	MICRO MOTOR	DENTSCLER	MM INTRA
	M1024588	PECA RETA	OLSEN	CX235 S-2A
	PS2204123058	PECA RETA	GNATUS	RX1
108890	yg1002023071108	AMALGAMADOR	YG	YG100
107313		MOCHO 01	OLSEN	
107313		MOCHO 02	OLSEN	
	202046	PEÇA RETA	DENTSCLEAR	
	198279	CONTRA ANGULO	DENTSCLEAR	
110145	500003339610	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO BIVOLT

**USF JARDIM PANORAMICO DAGOBERTO DE SOUSA MARTINS**

Endereço: Rua João José Alexandre, N° 290, Bairro Sebastião Amorim

ESB 10

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
110144	500003333961 1	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
107312	10078141	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	235448	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	82833
	M4026752	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207W
	P220829-0355	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1NT
108484	222212170086 1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	COMPBRASIL	11002-50L
	198279	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	CA INTRA
	MC17-1914	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	PS220830-0124	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
102866	15030533642	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
	49296	MICRO MOTOR	DENTSCLER	MM INTRA
	M104-3754	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	PS220830-2293	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	235448	PECA RETA	DENTSCLER	202029
	PS2208301497	PECA RETA	GNATUS	RX1
	M102-4602	PECA RETA	OLSEN	CX235
107312		MOCHO 01	OLSEN	
107312		MOCHO 02	OLSEN	

**USF SORRISO FRANCISCO MACHADO OLIVEIRA**

Endereço: Rua Armelinda Martins Ferreira, N° 23, Bairro Residencial Sorriso

ESB 04

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
88747	GK004189	AMALGAMADOR	ECEL	EC-MIX
63803	K003254	APARELHO DE PROFILAXIA	DABI ATLANTE	NEO-US
109618	VDR21020042L72722 0	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS
89345	201916326	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
	P22008290145	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	P2208290713	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	2018217921	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
35620	72095	COMPRESSOR ODONTOLOGICO		SEM MODELO
89391		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINI	
	C26727	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	
	PS2208300580	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	LD52201176	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	
	500000467119	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET HAND
106903	LD312039	LASER	MMO	LASER DUO
	SN06-0072074	MICRO MOTOR	KAVO	
	PS2208302685	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	P220830235	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	B85947	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N270
33042		NEGATOSCOPIO		
	PS2208301739	PECA RETA	GNATUS	RX1
	PS2208301623	PECA RETA	GNATUS	RX1
98160	940474	SELADORA	AGIR INDUSTRIA	PROTECT SEAL PLUS
116599	SEL3040936I746461	SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
8950		MOCHO 01	MAIART	
89348		MOCHO 02	MAIART	

**USF SORRISO FRANCISCO MACHADO OLIVEIRA**

Endereço: Rua Armelinda Martins Ferreira, N° 23, Bairro Residencial Sorriso

ESB 13

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
100361		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
89346	2019163259	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
	P2208290714	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	P2208290995	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	C100152	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	BSAFE
	PS2208300924	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	PS2208300572	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
87720	LD51803681	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	
	PS2208302540	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2208302755	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	B85950	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N270
	S02729	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	
	PS2208301629	PECA RETA	GNATUS	RX1
	PS2208301028	PECA RETA	GNATUS	RX1
89351		MOCHO	MAIART	
89349		MOCHO	MAIART	
110146	500003339648	ULTRASSOM/JATO DE BICARBONATO	SAEVO	SONIC DUO
106903	80051420022	LASER	MMO	LASERDUO
	L712673	INCUBADORA	CRISTOFOLI	

**USF PADRE EUSTAQUIO ENF JOAO DE DEUS NASCIMENTO**

Endereço: Rua dos Bariris, N° 338, Bairro Padre Eustáquio

ESB 07

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
103517		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
89301	101481	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
87840	99959	AUTOCLAVE DE BANCADA	STERMAX	
107781	10079769	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P2106307471	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	L906-1729	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-F
	2010130070	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	007161680053	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	CMO 8/50
		CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	O115-3053	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	P2106301096	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
106523	4006216	CUBA ULTRASSONICA	SCHUSTER	L-100
	BS11211786	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR+
57953	X005755	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	
116359		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	2i	MINI-INCUBADORA
106901	LD312027	LASER	MMO	LASER DUO
	O203-2579	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235 3F
	P2106305274	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	06-0069074	MICRO MOTOR	KAVO	
	O304-3002	PECA RETA	OLSEN	CX235 S-2A
	P2106303914	PECA RETA	GNATUS	RX1
98158	940466	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
107781		MOCHO 01	OLSEN	
107781		MOCHO 02	OLSEN	
88787		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	MINI-INCUBADORA

**USF PADRE EUSTAQUIO ENF JOAO DE DEUS NASCIMENTO**

Endereço: Rua dos Bariris, N° 338, Bairro Padre Eustáquio

ESB 21

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
91973		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
89302	101484	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
87840	VDR21010262L736104	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
107782	10079770	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P2106307426	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	M508-1732	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	06-0055076	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	218807	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINI	MC10
	M201-4493	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	O115-3017	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	C59084	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	
	P2106300618	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
		FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
6664	L697117	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTOFOLI	
	995	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	O203-2584	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	P21006305290	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	B24196	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N270
60592		NEGATOSCOPIO	VALLORY	
	M201-4498	PECA RETA	OLSEN	CX235 S-2A
	P2106303431	PECA RETA	GNATUS	RX1
116598	SEL3040932L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
107782		MOCHO 01	OLSEN	
107782		MOCHO 02	OLSEN	
106523		LAVADORA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER	

**USF ALTO COLINA DR CARLOS MARTINS NETO**

Endereço: Rua Zulmira Vieira Araújo, N° 595, Bairro Alto Colina

ESB 08

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
80282	AYG311972	AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
82211	K002771	APARELHO DE PROFILAXIA	DABI ATLANTE	NEO-US
60118		CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	
	P2204100988	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	P2208290854	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	4858985387	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SL 30 PB TB
	2010139759	CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	2010139722	CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	4858988048	CONTRA ANGULO	GNATUS	32 CA
	PS2204120637	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	PS2208300092	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	KQW057940520	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
	500000466623	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET HAND
106899	LD312033	LASER	MMO	LASER DUO
	2009114487	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	2009114482	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	PS2204125426	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2208302998	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	S02527	MICRO MOTOR		
57948		NEGATOSCOPIO		
	PS2204122674	PECA RETA	GNATUS	RX1
	PS2208301338	PECA RETA	GNATUS	RX1
19104		MOCHO		
60121	4860335177	MOCHO	GNATUS	GLXVDAG07
		MOCHO	PRETO	99398

**USF ALTO COLINA DR CARLOS MARTINS NETO**

Endereço: Rua Zulmira Vieira Araújo, N° 595, Bairro Alto Colina

ESB 17

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
88749	GK004188	AMALGAMADOR	ECEL	EC-MIX
82210	K001934	APARELHO DE PROFILAXIA	DABI ATLANTE	NEO-US
30180	090551	AUTOCLAVE DE BANCADA	SERCON	sem modelo
113238	VDR21010267L736104	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS 21
59011		CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
	P2106307362	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	P2204100432	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	2010130068	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
59020		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PRESSURE	ATG2
		CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
		CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	PS2204120569	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	1062/01	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	F12L30
	MI142680L166963	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTOFOLI	
	500000467409	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET HAND
	2010124037	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	2010135064	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	P2106305257	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2204125379	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
57916		NEGATOSCOPIO		
	PS2204123028	PECA RETA	GNATUS	RX1
	P2106303688	PECA RETA	GNATUS	RX1
116605	3040938L746461	SELADORA	Cristofoli	Nacional
33308	K000283	MOCHO	Dabi Atlanti	Ergofix D700
82212	-	MOCHO	sem marca	-
98155	9404437	SELADORA	AGIR	Protect Seal Plus

**USF JARDIM ESPERANCA DR PAULO CORREA DA SILVA LOUREIRO**

Endereço: Avenida João Marques de Queiroz, 773, Bairro Jardim Esperança

ESB 09

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
89306	101483	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
108522	10081031	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P2208290665	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	P2208290704	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	M2021372	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	05-0088461	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
114180	055741560021	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	CMO 8/50
		CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	O310-3331	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	PS2208300561	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	PS2208300113	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	KQW0507941210	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
116304	LD325056	LASER	MMO	LASER DUO
	050044634	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	O2032691	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	PS2208302523	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2208302262	MICRO MOTOR	GNATUS	X1 LT
28383	NAO TEM	NEGATOSCOPIO	VH GOLDLINE	
	O304-3043	PECA RETA	OLSEN	CX235 S-2A
	PS2208301640	PECA RETA	GNATUS	RX1
	PS2208301799	PECA RETA	GNATUS	RX1
	SEL3040901L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
109620	VDR21020030L727220	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRITOFOLI	VITALE CLESS
714457	NAO TEM	INCUBADORA	CRISTOFOLI	
106910	NAO TEM	MOCHO 01		
106913	NAO TEM	MOCHO 02		
98154	940464	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
98154		SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
NAO TEM	NAO TEM	MOCHO 03	OLSEN	
NAO TEM	NAO TEM	MOLCHO 04	OLSEN	
89297		AMALGAMADOR		YG100
57794	EQUIPE 09	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	

**USF JARDIM ESPERANCA DR PAULO CORREA DA SILVA
LOUREIRO**

Endereço: Avenida João Marques de Queiroz, 773, Bairro Jardim Esperança

ESB 16

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
89306	101483	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
108522	10081031	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P2208290665	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	P2208290704	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	M2021372	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	05-0088461	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
114180	055741560021	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	CMO 8/50
		CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	O310-3331	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	PS2208300561	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	PS2208300113	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	KQW0507941210	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
116304	LD325056	LASER	MMO	LASER DUO
	050044634	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	O2032691	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	PS2208302523	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2208302262	MICRO MOTOR	GNATUS	X1 LT
28383	NAO TEM	NEGATOSCOPIO	VH GOLDLINE	
	O304-3043	PECA RETA	OLSEN	CX235 S-2A
	PS2208301640	PECA RETA	GNATUS	RX1
	PS2208301799	PECA RETA	GNATUS	RX1
	SEL3040901L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
109620	VDR21020030L727220	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRITOFOLI	VITALE CLESS
714457	NAO TEM	INCUBADORA	CRISTOFOLI	
106910	NAO TEM	MOCHO 01		
106913	NAO TEM	MOCHO 02		
98154	940464	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
98154		SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
NAO TEM	NAO TEM	MOCHO 03	OLSEN	
NAO TEM	NAO TEM	MOLCHO 04	OLSEN	
89297		AMALGAMADOR		YG100



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

57794	EQUIPE 09	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	
-------	-----------	-------------------	------	--

**USF ITAMARATI DR ALIRIO MARTINS DA SILVA**

Endereço: Avenida Tomaz de Aquino, N° 2310, Bairro Itamarati

ESB 12

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
110148	500003339649	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
106620	VAR21050371L715673	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE 12
106878	500003170452	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	D1
	06-0055072	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	A74747	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SILENT MRS 400
	500003200772	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SL 30 PB TB
108485	2222121700820	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	COMPASIL	11002-50L
		CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	LB011350	CONTRA ANGULO	DENTEMED	PRIME CX2351F
	500003198051	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	
102871	LD52209131	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDETEC H	LED-5
110771	LD317498	LASER	MMO	LASER DUO
	85955	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N270
116600	SEL3040916L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
106522		CUBA ULTRASSÔNICA	SCHUSTER	L - 100
106878		MOCHO 01	DABI ATLANTE	
106878		MOCHO 02	DABI ATLANTE	
	81610	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENT CLER	MAXI PLUS
	196708	CONTRA ANGULO	DENT CLER	MAXI PLUS
108893		AMALGAMADOR	DENT MED	YG - 100
	48524	MICRO MOTOR	DENT CLER	MAXI PLUS

**USF ABNER AFONSO CELSA RIBEIRO DA CUNHA**

Endereço: Avenida Waldemar Lopes Cansado, N° 15, Bairro Abner Afonso

ESB 14

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
103522		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
106623	VAR21050432L715673	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
105804	500002970820	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	D1
	81607	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	MAXI PLUS
	82838	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	MAXI PLUS
	500002991933	CANETA DE ALTA ROTACAO	D700	SL 30 PB TB
103121	034389800319	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	CMO 8/50
	500002994594	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	CA SL 30 PB
	196705	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	
	198274	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	
111658	7814632	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G
106627		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTOFOLI	MINI-INCUBADORA
110759	LD318251	LASER	MMO	LASER DUO
	49308	MICRO MOTOR	DENTSCLER	
	48521	MICRO MOTOR	DENTSCLER	
	500002877210	MICRO MOTOR	D700	SL 30 SPRAY TB
	SEL3040900L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
105804		MOCHO 01	DABI ATLANTE	
105804		MOCHO 02	DABI ATLANTE	
110147		APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO

**USF BRASIL DR GERALDO RESENDE LIMA**

Endereço: Praça Sete de Setembro, N° 85, Bairro Brasil

ESB 18

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
87695		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
107784	10079768	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P2204100438	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	M508-1733	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	06-0055071	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
108482	22222121700312	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	COMPBRASIL	
		CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	O115-3054	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	PS2204120571	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
102867	LD52209127	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
106905	LD312038	LASER	MMO	LASER DUO
	04-0035002	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	O203-2578	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	PS2204125364	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2204123031	PECA RETA	GNATUS	RX1
	M201-4494	PECA RETA	OLSEN	
116595	SEL3040917L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
98163	940499	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
107784		MOCHO 01	OLSEN	
107784		MOCHO 02	OLSEN	
110443		APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	JETSONIC
	SN500000466677	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	
	L708703	MINI INCUBADORA		

**USF BRASIL DR GERALDO RESENDE LIMA**

Endereço: Praça Sete de Setembro, N° 85, Bairro Brasil

ESB 20

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
89299		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
89304	111486	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
	VAR21010568L731852	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS 21
101285	10062530	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P2204100911	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	M4021920	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	A96106	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SILENT
108481	2222121700412	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	COMPBRASIL	
	M1151504	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	C0211	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	
	PS2204120611	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
102864	LD52209137	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
28177	X005062	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX
	500000435984	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET HAND
	060069070	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	18230019	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	PS2204125520	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
28385		NEGATOSCOPIO		
	PS2204123050	PECA RETA	GNATUS	RX1
	L8031613	PECA RETA	OLSEN	
101285		MOCHO 01	OLSEN	
101285		MOCHO 02	OLSEN	

**USF GUANABARA AMELIA PEREIRA ANDRADE BARCELOS**

Endereço: Rua Geraldo Íris da Mota, N° 30, Bairro Guanabara

ESB 19

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
89300		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
87401	2018155054	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
	P2208290703	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	2018217920	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	P2208290280	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
66800		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	BRAVO
	060073150	CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	PS2208300573	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	PS2208300085	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
63671	UO12911	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALED
	060069071	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	PS2208302986	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2208302538	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
116597	SEL3040918L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
	LD3 25057	LASER	MMO	LASERDUO
	17206	MOCHO 01	MAIART	
	99391	MOCHO 02	KAVO	

**USF GUANABARA AMELIA PEREIRA ANDRADE BARCELOS**

Endereço: Rua Geraldo Íris da Mota, N° 30, Bairro Guanabara

ESB 31

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
	1002023071149	AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
99087	VDR210600271693499	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
106865	5000003170467	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	D1
	P2208290842	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	060055075	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	060113554	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	500003200776	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SL 30 PB TB
11661		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	SCHULZ	
	C59092	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	
	PS2208300022	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
111657	L2490139X6	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G
32968	X005771	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX
	L697117	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTOFOLI	MINI-INCUBADORA
106909	LD312034	LASER	MMO	LASER DUO
	69076	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	PS2208302788	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	500003197463	MICRO MOTOR	D700	SL 30 SPRAY TB
	PS2208301567	PECA RETA	GNATUS	RX1
98161	940496	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
106865		MOCHO 01		
106865		MOCHO 02		

**UBS MAJOR PORTO UBS ALBERTO COIMBRA NETO**

Endereço: Major Porto, S/N, Zona Rural

ESB 22

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
108894	AYG311971	AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
83204	3200/08	APARELHO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER
102857	VAR21020360L707827	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
98776	500001852778	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	CROMA
	2010130069	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	82831	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTCLER	NECTA MAXIPLUS
	1115	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTEMED	
80343	C9C1290079L220900	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CRISTOFOLI	SEM MODELO
	---	CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	198244	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	INTRA FG
	LD51705454	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
96218	21010643	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	
110760	LD318092	LASER	MMO	LASER DUO
	49278	MICRO MOTOR	DENTSCLER	MM INTRA
	2010131461	MICRO MOTOR	KAVO	
108456	500003245770	RAIO X ODONTOLOGICO	SAEVO	AXR COLUNA MOVEL
	33400157	SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS2
116588	3040926L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
83179	----	MOCHO 01	-----	-----
98776	500001662558	MOCHO 02	ALLIAGE	SLIM ANORA



USF PINDAIBAS

Endereço: Pindaíbas, S/N, Zona Rural

ESB 23

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
89298		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
99270	500001726672	APARELHO DE PROFILAXIA	D700	SCALER JET
109619	VDR21020044L72720	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CD 21 LITROS
60114	4860290176	CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	
	P2208290669	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	P222080290702	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	2016199445	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
108876	2222121700377	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	ARGOTECH	11002-50L
	4858989057	CONTRA ANGULO	GNATUS	32 CA
	W02554	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	
	PS2208300564	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	PS2208300187	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
100106	BS11211615	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR+
56267	120839	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	CL K50
	500000435908	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET HAND
111656	L2490136X6	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	
	PS2208302529	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2208302501	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	B12006	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	
	PS2208301637	PECA RETA	GNATUS	RX1
	PS2208301192	PECA RETA	GNATUS	RX1
108455	500003245818	RAIO X ODONTOLOGICO	SAEVO	AXR COLUNA MOVEL
33400174		SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS2
116590		SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
88785		MINI INCUBADORA		
60114		MOCHO 01	GNATUS	
60114		MOCHO 02	GNATUS	

**USF ALAGOAS**

Endereço: Alagoas, S/N, Zona Rural

ESB 24 – ALAGOAS

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
116133	500003476374	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
116117	VDR21010666L745914	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD 21
116177	500003445525	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	CROMA
	235454	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	
	500003482387	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	SL 30 PB TB
116105		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	CMO 8/50
	196706	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	INTRA FG
	500003481879	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	INTRA SL 30 PB
	235092	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	
	235454	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	
116106	L24B2115S	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER A FIT
116107		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	2I	
110762	LD318090	LASER	MMO	LASER DUO
	235454	MICRO MOTOR	DENTSCLER	
	500003485401	MICRO MOTOR	D700	SL 30 SPRAY TB
116117		MOCHO	DABI ATLANTE	COMFORT ANGRA
116117		MOCHO	DABI ATLANTE	COMFORT ANGRA
	201420	PECA RETA	DENTSCLER	INTRA
116131	SEL3039799L746319	SELADORA	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI PLUS
116177		MOCHO 01	DABI ATLANTE	
116177		MOCHO 02	DABI ATLANTE	

**UBS PILAR UBS LAZARO MARTINS DA SILVA**

Endereço: Pilar, S/N, Comunidade de Pilar

ESB 24- PILAR

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
73307	BR6158	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT2
89310	102647	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
102859	VAR2102352L707827	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
73325	4860290178	CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	
	P2208290668	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	2010128509	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
80342	C9C2200032L220981	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CRISTOFOLI	
	2010136270	CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	PS2208300118	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
		FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	LEDLUXI
	500000465674	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET HAND
	2010127586	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	PS2208302278	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
33039		NEGATOSCOPIO		
	PS2208301796	PECA RETA	GNATUS	RX1
108458	500003245817	RAIO X ODONTOLOGICO	SAEVO	AXR COLUNA MOVEL
98173	940628	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
	33400162	SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS2
73325		MOCHO 01	GNATUS	
73325		MOCHO 02	GNATUS	
116090		LASER	MMO	LASER DUO

**USF SANTANA DE PATOS**

Endereço: Rua Constância Nascimento, N° 26, Bairro Santana de Patos

ESB 25

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
88748		AMALGAMADOR	ECEL	EC-MIX
	3202/08	APARELHO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER
102861	VAR21020358L707827	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
37983	4860290174	CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	SYNCRUS GL
	P2208290705	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	A94235	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SL 30 PB TB
102863	334303844344	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	
	4858989061	CONTRA ANGULO	GNATUS	32 CA
	S00853	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	
	P2208300570	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	LD52303080	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
88782		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	
88132	500000467422	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET HAND
110763	LD317495	LASER	MMO	LASER DUO
	4858987386	MICRO MOTOR	GNATUS	32 MM TBS
	PS2208302524	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	R08328	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	N270
	4858988046	PECA RETA	GNATUS	INTRA 32 PR
	PS2208301631	PECA RETA	GNATUS	RX1
108457	500003204566	RAIO X ODONTOLOGICO	SAEVO	AXR COLUNA MOVEL
98175		SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
	33400161	SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS2
37988		MOCHO 01	GNATUS	
28197 / 74272		MOCHO 02	ERGOFIX	
116589	SEL3040894L74661	SELADORA	CRISTÓFOLI	NACIONAL



USF JARDIM PAULISTANO MARIA RITA DE JESUS

Endereço: Rua Guilherme Borges de Queiroz, N° 171, Bairro Jardim Paulistano

ESB 26

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
80278	AYG311968	AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
99992	500002200302	APARELHO DE PROFILAXIA	D700	SCALER JET
113237	VDR21010255L736104	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS
Não consta	2014113866	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
Não consta	P2208290080	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
Não consta	P2208290709	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
Não consta	2010130066	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
Não consta	P2208290080	CANETA DE ALTA ROTACAO	SCHUSTER	Z25T
80341	C9C2200031L220981	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CRISTOFOLI	
Não consta	Não consta	CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
Não consta	PS2208300616	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
Não consta	PS2208300579	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
100005	BS11211799	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR+
54746	X003588	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX
63794	MI142643L166963	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTOFOLI	MINI-INCUBADORA
110769	LD318252	LASER	MMO	LASER DUO
Não consta	PS2208302536	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
Não consta	PS2208302861	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
50222	Não consta	NEGATOSCOPIO	VALLORY	
Não consta	PS2208301344	PECA RETA	GNATUS	RX1
Não consta	PS2208301630	PECA RETA	GNATUS	RX1
98165	940497	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
116593	Não consta	SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
74766	17201	MOCHO 01		
Não consta	2014002424	MOCHO 02		

**USF LAGOA GRANDE**

Endereço: Dona Luiza, N° 710, Bairro Lagoa Grande

ESB 27

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
100360		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
98926	50001670816	APARELHO DE PROFILAXIA	D700	SCALER JET
99085	VDR21060024L693499	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
98751	500001852776	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	CROMA
	2012162585	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	2016199443	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	2018217919	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605 C
	A3025	CANETA DE ALTA ROTACAO	CALU	
99369	630826900410	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	CMO 8/50
	500001956987	CONTRA ANGULO	D700	CA SL 30
	L6011998	CONTRA ANGULO	DENTEMED	PRIME CX2351F
	CA845	CONTRA ANGULO	CALU	
102870	LD52209130	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
96220	21010640	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	
106908	LD312035	LASER	MMO	LASER DUO
	B51632	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	33742	MICRO MOTOR	CALU	
		OTOSCOPIO	MIKATOS	
94977	201114349	RAIO X ODONTOLOGICO		
	SEL3020869L705889	SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
116601	3040924L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
98751		MOCHO 01	DABI ATLANTE	
99397		MOCHO 02	MAIART	

**USF IPANEMA DR ANISIO VIEIRA CAIXETA**

Endereço: Avenida Ari Pessoa Franco, N° 1380, Bairro Ipanema

ESB 28

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
102232		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
99269	11296372	APARELHO DE PROFILAXIA	D700	SCALER JET
99083	VDR21060031L693499	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
98924	500002040514	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	CROMA
	P2208290158	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	PS2208290845	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	2012162587	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
92095	218872	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINI	
	L6011442	CONTRA ANGULO	DENTEMED	PRIME CX2351F
	PS2208300081	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	PS2208300555	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	L19008895	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	
99066		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOMECK	BKI6
110764	LD18091	LASER	MMO	LASER DUO
	06-0069075	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	PS2208302698	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2208302982	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
98169	940634	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
116592	SEL 3040935L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
	99396	MOCHO 01 PRETO	Maiart	
98924	500002005700	MOCHO 02 VERDE	DABI ATLANTE	SLIM ANGRA

**USF NOVA FLORESTA DR JOSE CLAUDIO ARPINI**

Endereço: Praça Vereador Leão Teotônio de Castro, S/N, Bairro Nova Floresta

ESB 30

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
103521		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
110149	500003339617	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
1066221	VAR21050446L715673	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS
106877	500003170454	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	D1
-	P2208290707	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
-	81615	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	MAXI PLUS
-	500003200773	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SL 30 PB TB
108486	2222121700622	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	ARGOTECH	11002-50L
-	500003198046	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	CA SL 30 PB
-	PS2208300563	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
102869	LD52209129	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
106624	MI142684L166963	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTOFOLI	MINI-INCUBADORA
110768	LD318248	LASER	MMO	LASER DUO
-	PS2208302521	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
-	500002978426	MICRO MOTOR	D700	SL 30 SPRAY TB
-	PS2208301638	PECA RETA	GNATUS	RX1
9801418	98178	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL
116608	SEL3040891L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	BIVOLT
106877		MOCHO 01		
106877		MOCHO 02		
-	196713	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	INTRA
	48529	MICRO MOTOR	DENTSCLER	MM INTRA

**USF SEBASTIAO AMORIM ADELIO DIAS MACIEL**

Endereço: Rua Deusdete Amaro Teixeira, N° 120, Bairro Sebastião Amorim

ESB 32

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
100359		AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
98925	500001670815	APARELHO DE PROFILAXIA	D700	SCALER JET
99795	10057379	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
99794	10057373	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	L9061439	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	L8031050	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	2019226734	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
108878	2222121700417	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	COMPBRASIL	
21572	2199	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	PRESSURE	
	2020993817	CONTRA ANGULO	KAVO	500
	L8080949	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	L8080951	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	L6011998	CONTRA ANGULO	DENTEMED	PRIME CX2351F
106524	04006222	CUBA ULTRASSONICA	SCHUSTER	L-100
100007	BS11211647	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR+
106904	LD312031	LASER	MMO	LASER DUO
	2019639680	MICRO MOTOR	KAVO	500
	L3041095	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	L304-1196	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	L3041198	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	L8031586	PECA RETA	OLSEN	
	L8031587	PECA RETA	OLSEN	
21490	X 001915	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX EL
99795		MOCHO ODONTOLÓGICO À GAS	OLSEN	CQ
99795		MOCHO ODONTOLÓGICO À GAS	OLSEN	CQ
99794		MOCHO ODONTOLÓGICO À GAS	OLSEN	CQ
99794		MOCHO ODONTOLÓGICO À GAS	OLSEN	CQ

**USF SEBASTIAO AMORIM ADELIO DIAS MACIEL**

Endereço: Rua Deusdete Amaro Teixeira, N° 120, Bairro Sebastião Amorim

ESB 38

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
80280	AYG311976	AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
99084	VDR21060016L693499	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
107121	500003170451	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	D1
	P2204100436	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	P2204100992	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	590003200784	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SL 30 PB TB
106521	034381390277	COMPRESSOR	MOTOMIL	
		CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	500003198119	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	CA SL 30 PB
	PS2204120567	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	PS2204120628	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
100006	BS112111800	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR+
	MI142669L166963	MINI INCUBADORA	CRISTOFOLI	
	PS2204125432	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2204125377	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	500003219394	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	SL 30 SPRAY PB
53188		NEGATOSCOPIO	SPR	
	PS2204123026	PECA RETA	GNATUS	RX1
	PS2204122669	PECA RETA	GNATUS	RX1
98166	940639	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
107121		MOCHO	DABI ATLANTE	
107121		MOCHO	DABI ATLANTE	
53188		NEGATOSCOPIO		
116602		SELADORA	CRISTOFOLI	
110151		APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
107121		MOCHO 01	DABI ATLANTE	VERDE
107121		MOCHO 02	DABI ATLANTE	VERDE

**USF NOVO HORIZONTE IRMA DORA**

Endereço: Rua João Carlos Cunha, N° 795, Bairro Novo Horizonte

ESB 34

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
80279	AYG311973	AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
89303	101485	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
103362	VAR21020243L707130	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
107314	10078142	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P2208290510	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	M402-6757	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	060057548	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
102860		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	CMO 8/50
	NÃO POSSUI	CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	MC170592	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	PS2208300400	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	NÃO POSSUI	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5/ BX0910
88788		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	
110765	LD3 18.250	LASER	MMO	LASER DUO
	060072073	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	L1042880	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	PS2208302731	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
59930		NEGATOSCOPIO		
	PS2208301870	PECA RETA	GNATUS	RX1
	M1024576	PECA RETA	OLSEN	CX235
116644	VAR21020243L707130	SELADORA	CRISTOFOLI	VITALI CLASS CD
98157	940444	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
107314		MOCHO 01	OLSEN	
107314		MOCHO 02	OLSEN	

**USF CRISTO REDENTOR ANDRE LUIZ**

Endereço: Rua Sergipe, N° 2386, Bairro Cristo Redentor

ESB 36

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
88746	GK004195	AMALGAMADOR	ECEL	EC-MIX
32836		APARELHO DE PROFILAXIA	KAVO	ULTRAPROPHY
109621	VDR21020039L727220	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
107783	10079772	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	P2204100858	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	M402-6750	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	06-0055073	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
92092		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINI	
		CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	O141-1771	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	PS2204120595	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
102875		FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH	LED-5
63672	U012909	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	
88780	19051834	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	
	500000465673	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET HAND
106907	LD312036	LASER	MMO	LASER DUO
	O203-2695	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	PS2204125277	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	4858987382	MICRO MOTOR	GNATUS	
28384		NEGATOSCOPIO	VH GOLDLINE	
	PS2204123006	PECA RETA	GNATUS	RX1
	M201-4590	PECA RETA	OLSEN	
116594	SEL3040915L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
98164	940477	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
107783		MOCHO 01	OLSEN	
107783		MOCHO 02	OLSEN	
101160		MOCHO 03	Maiart	PRETO

**USF GRAMADO ENF MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS**

Endereço: Rua Teodomiro Caixeta, N° 538, Bairro Residencial Gramado

ESB 39

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
108891	YG1002023071118	AMALGAMADOR	KONDENTEC H	YG-100
106622	VAR21050460L715673	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS
106786	500003170460	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	CROMA
	P2208290278	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	S01693	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	RS 350 TOQUE
	500003200775	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SL 30 PB TB
108877	2222121700857	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	ARGOTECH	11002-50L
	500003198114	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	CA SL 30 PB
	PS2208300026	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
35617	14AEUB	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER A FIT
111659	7814627	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G
102268		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTOFOLI	MINI-INCUBADORA
110761	LD317494	LASERTERAPIA ODONTOLOGICA	MMO	LASER DUO
	PS2208302786	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	500003197482	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	SL 30 SPRAY PB
116611	SEL3040962L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
106786		MOCHO 01	DABI ATLANTE	
106786		MOCHO 02	DABI ATLANTE	

**USF ALTO LIMOEIRO SILVIA MARIA FERREIRA**

Endereço: Rua Dona Cecy, N° 70, Bairro Alto Limoeiro

ESB 40

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
60724	BR6162	AMALGAMADOR	SDI	ULTRAMAT2
89308	101480	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
98260	VDR21040040L68738	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
87400	2018155061	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
	P2204100853	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	2019226732	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	81612	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	MAXI PLUS
92094		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	CHIAPERINI	
	2020993818	CONTRA ANGULO	KAVO	181DBN
	196704	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	CA INTRA
	P2106301812	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
	LD52303304	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
88781		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	
106900	LD312032	LASER	MMO	LASER DUO
	2019639681	MICRO MOTOR	KAVO	500
	P2106304396	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	48520	MICRO MOTOR	DENTSCLER	MM INTRA
28381		NEGATOSCOPIO	VH GOLDLINE	
	PS2204123013	PECA RETA	GNATUS	RX1
	201418	PEÇA RETA	DENTSCLER	
116607	SEL3040896L746461	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
98156	940445	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
99400		MOCHO PRETO		
89352		MOCHO	KAVO	
89353		MOCHO VERDE		
37990	60120	MOCHO	KAVO	

**USF ALTO LIMOEIRO SILVIA MARIA FERREIRA**

Endereço: Rua Dona Cecy, N° 70, Bairro Alto Limoeiro

ESB 41

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
37986		CADEIRA ODONTOLOGICA	GNATUS	
	605	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	AX1 NT
	81612	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLE R	AX1 NT
	196710	CONTRA ANGULO	DENTSCLE R	CA INTRA
	PS220412058 6	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
111660	L2490197X6	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G
	50000046666 2	JATO DE BICARBONATO	GNATUS	JET HAND
	PS220412527 3	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	48526	MICRO MOTOR	DENTSCLE R	MM INTRA
	P2106303420	PECA RETA	GNATUS	RX1
	201424	PECA RETA	DENTSCLE R	
17207		MOCHO CINZA 01		
37986		MOCHO VERDE 02		

**UBS PLANALTO GUIOMAR FERNANDES MOREIRA**

Endereço: Avenida Maria Clara da Fonseca, S/N, Bairro Planalto

ESB 42

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
114471	500003457824	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
114178	VDR21010449L741564	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD 21
115285	500003458466	CADEIRA ODONTOLOGICA	SAEVO	D1
	82842	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	NECTA MAXI PLUS
	82849	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	NECTA MAXI PLUS
	202038	PEÇA RETA	DENTSCLER	INTRA
	202047	PEÇA RETA	DENTSCLER	INTRA
115288	50003455718	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SL 30 PB TB
	198267	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	INTRA FG
	198276	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	INTRA FG
115290	500003460716	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	SL30 PB
114469	L2530559X6	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G
109485	NAO TEM	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	MINI INCUBADORA
116091	LD323807	LASER	MMO	LASER DUO
115289	500003373130	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	INTRA SL 30 - C
	49310	MICRO MOTOR	DENTSCLER	MM INTRA
	49320	MICRO MOTOR	DENTSCLER	MM INTRA
114467	SEL3037363L736533	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL
115286	300000012497	MOCHO 01	SAEVO	CONFORT ANGRA
115287	300000012498	MOCHO 02	SAEVO	CONFORT ANGRA
	57492110166	COMPRESSOR 1	MOTOMIL	MRM-50
	348412018	COMPRESSOR 2	MOTOMIL	MRM-50

**UBS MORADA DA SERRA BARBARA LOPES MAGALHAES**

Endereço: Avenida Acir de Matos, S/N, Bairro Morada da Serra

ESB 43

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
114473	500003456228	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
114179	VDR21010452L741564	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD 21
115291	500003458467	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	CROMA
	81611	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	MAXI PLUS
	82840	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	MAXI PLUS
	NAO TEM	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	
	50000345519	CANETA DE ALTA ROTACAO	DABI ATLANTE	SL 30 PB TB
		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	CMO 8/50
S/ NÚMERO	57492110254	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	MOTOMIL	MRM-50
	196709	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	INTRA FG
	198270	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	INTRA FG
	500003455719	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	INTRA SL 30 PB
	NAO TEM	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	
114470	7815776	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER	EMITTER G
99070	07/2021	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOMECK	BKI6
116092	LD323806	LASERTERAPIA ODONTOLOGICA	MMO	LASER DUO
	48525	MICRO MOTOR	DENTSCLER	MM INTRA
	49314	MICRO MOTOR	DENTSCLER	MM INTRA
	NAO TEM	MICRO MOTOR	DENTSCLER	
	500003375592	MICRO MOTOR	DABI ATLANTE	SL 30 SPRAY PB
	NAO TEM	MICRO MOTOR	D700	SL 30 SPRAY TB
115292	300000012499	MOCHO	DABI ATLANTE	COMFORT ANGRA
115293	300000012500	MOCHO	DABI ATLANTE	COMFORT ANGRA
	202042	PECA RETA	DENTSCLER	INTRA
	201423	PECA RETA	DENTSCLER	INTRA
114468	SEL3037372L736533	SELADORA	CRISTOFOLI	NACIONAL

**UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL XLIV**

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
83201	26943	AMALGAMADOR	SCHUSTER	
89305	101479	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
98753	VDR21040210L68899 2	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS CD
83172	2015121489	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
	P2208290719	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	AX1 NT
	2015020223	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
83168		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KAVO	KAVO KOMPRESSOR
	2015151511	CONTRA ANGULO	KAVO	500
	PS2208300566	CONTRA ANGULO	GNATUS	X1LT
116051		FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	LEDLUX I
88784		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	
	2015148078	MICRO MOTOR	KAVO	500
	PS2208302527	MICRO MOTOR	GNATUS	IX1
	PS2208301634	PECA RETA	GNATUS	RX1
116302		LASER	MMO	LASER DUO
98176		SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
28178	X005037	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX
	49277	MICRO MOTOR	DENTSCLER	
	202027	PECA RETA	DENTSCLER	
	198245	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	
	82832	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	

**UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEI XLV**

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
83200		AMALGAMADOR	SCHUSTER	VIBRAMAT
38205	3201/08	APARELHO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER
98754		AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOL	VITALE CLASS CD
83189	201521487	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
	2015020222	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 505
	81613	CANETA DE ALTA ROTACAO	Dentscler	
83169		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KAVO	KAVO KOMPRESSOR
	2015151510	CONTRA ANGULO	KAVO	500
	196711	CONTRA ANGULO	Dentscler	
	CA-644	CONTRA ANGULO	CALU	
	3915	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	LEDLUXI
99068	4339	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOMECK	BKI6
	2015148077	MICRO MOTOR	KAVO	500
	48527	MICRO MOTOR	Dentscler	
	33760	MICRO MOTOR	CALU	
	2015145011	PECA RETA	KAVO	500
	201425	PEÇA RETA	Dentscler	
	A-3023	PECA RETA	CALU	
98177	9460630	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS

**UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL XLVI**

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
26942	83198	AMALGAMADOR	SCHUSTER	VIBRAMAT
114472	50000345623 1	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
83154		AUTOCLAVE DE BANCADA	ORTUS	AT100
83170	2015121482	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
	23092	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 505
	P2208290717	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	
	23561	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	
83166		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KAVO	KAVO KOMPRESSOR
	235092	CONTRA ANGULO	KAVO	500
	P2208300574	CONTRA ANGULO	GNATUS	
	235454	CONTRA ANGULO	DENTSCLER	
182873	18522019133	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
88786		INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	
	2015148079	MICRO MOTOR	KAVO	500
	PS220830253 9	MICRO MOTOR	GNATUS	
	23561	MICRO MOTOR	DENTSCLER	
	PS220830162 6	PECA RETA	GNATUS	RX1
98174		SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
83170		MOCHO 01	KAVO	
83170		MOCHO 02	KAVO	

**UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL XLVII**

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
83199	0026945	AMALGAMADOR	SCHUSTER	VIBRAMAT
89307	101482	APARELHO DE PROFILAXIA	ALT	JET CERAMIC
83155	21030011L71149 1	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOLFOLI	VITALE CLASSE CD
83171	2015121484	CADEIRA ODONTOLOGICA	KAVO	UNIK
	2015020221	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 505
	500001931609	CANETA DE ALTA ROTACAO	D700	SL30FGTB
83167	-----	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	KAVO	KAVO KOMPRESSOR
	2015151509	CONTRA ANGULO	KAVO	500
	500001972543	CONTRA ANGULO	D700	CASL30
87721	LD51803682	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTEC H	LED-5
88789	19051852	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	BIOTRON	SEM MODELO
	2015148076	MICRO MOTOR	KAVO	500
	500001943954	MICRO MOTOR	D700	SL30 SPRAYTB
98171	940636	SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
	73272	MOCHO	KAVO	
	62959	MOCHO	KAVO	

**UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL – UOM**

Nº Patrimônio	Nº Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
114474	500003456271	APARELHO DE PROFILAXIA	SAEVO	SONIC DUO
116052	MN001985	AUTOCLAVE DE BANCADA	GNATUS	BIOCLAVE 21L
116045	500003422207	CADEIRA ODONTOLOGICA	DABI ATLANTE	D1
116050	500003409548	RAIO X ODONTOLOGICO	D700	MAX PAREDE
98172		SELADORA	AGIR	PROTECT SEAL PLUS
116051	NS L2520773D	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LED-SEM FIO
116302		LASER	MMO	LASERDUO
	33400452	SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS2
	S250303-0366	CANETA DE ALTA ROTACAO	GNATUS	
	S250303-1843	CONTRA-ANGULO	GNATUS	
	S240715-2237	MICROMOTOR	GNATUS	
	P2405210263	PEÇA-RETA	GNATUS	
	81609	CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTSCLER	MAXI PLUS
	197607	CONTRA-ANGULO	DENTSCLER	
	48523	MICROMOTOR	DENTSCLER	
106626		MINI-INCUBADORA		
116048		AMALGAMADOR		
116045		MOCHO		

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H**

Endereço: Rua Peluzo, N° 238, Bairro Jardim Peluzzo

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
	VDR54010109L719028	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE 54 LITROS
102858	VAR21020355L707827	AUTOCLAVE DE BANCADA	CRISTOFOLI	VITALE CLASS 21
80294		BOMBA A VACUO	DABI ATLANTE	S MODELO
99947	10057617	CADEIRA ODONTOLOGICA	OLSEN	SPRINT
	L9061444	CANETA DE ALTA ROTACAO	OLSEN	CX207-W
	2010130071	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	05-0088458	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	2012169856	CANETA DE ALTA ROTACAO	KAVO	EXTRA TORQUE 605
	SD1905203	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	DENTEMED	
	2008103361	CONTRA ANGULO	KAVO	2068 FGBN
	L8080911	CONTRA ANGULO	OLSEN	2068 FGBN
	4073476	CONTRA ANGULO	OLSEN	CX235
	2012169856	CONTRA ANGULO	KAVO	EXTRA 605 TORQUE
	C40064	CONTRA ANGULO	DABI ATLANTE	
106572	4006214	CUBA ULTRASSONICA	SCHUSTER	L-100
10004	BS11211613	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT	BLUESTAR+
81464	165943L303718	INCUBADORA DE TESTE BIOLOGICO	CRISTOFOLI	-
	2010134862	MICRO MOTOR	KAVO	181 DBN
	L3041176	MICRO MOTOR	OLSEN	CX235
	50036675	PECA RETA	KAVO	10 ABN
98180	940476	SELADORA	AGIR INDUSTRIA	PROTECT SEAL PLUS
110758	18247	LASER	MMO	LASERDUO
116176	500003481295	RAIO X PORTÁTIL	DABI ATLANTE	AXR60 S
	33400454	SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS2
SN	SN	DISPARADOR RX	DABI ATLANTE	-
99947	SN	MOCHO VERDE DENTISTA	OLSEN	-
99947	SN	MOCHO VERDE AUXILIAR	OLSEN	-
SN	SN	MOCHO P/ PACIENTE	-	-

SERO USF LAGOA GRANDED4Sign 01a13512-60e3-7337-a470-ce7391a1e690 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Endereço: Dona Luiza, N° 710, Bairro Lagoa Grande

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
94977	201114349	RAIO X PAREDE	XDENTE	X70
	33400175	SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS2
	33200113	SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS1
32967 (59010)	K 00276	CADEIRA ODONTOLOGICA (SOMENTE A CADEIRA)	DABI ATLANTE	D700
73254 (17209)		MOCHO		
37284		NEGATOSCÓPIO		

SERO USF GUANABARA

Endereço: Rua Geraldo Íris da Mota, N° 30, Bairro Guanabara

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
94976	201114348	RAIO X ODONTOLOGICO	XDENT	
	33400171	SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS2
		SENSOR DIGITAL	SCHUSTER	VIVANT DS1
32965	K 000181	CADEIRA ODONTOLOGICA (SOMENTE A CADEIRA)	DABI ATLANTE	D700

BACKUPS

N° Patrimônio	N° Serial	Equipamento	Fabricante	Modelo
	87696	AUTOCLAVE DE BANCADA	STERMAX	21 LITROS
99569	87843	AUTOCLAVE DE BANCADA	STERMAX	21 LITROS
103666		BOMBA A VACUO	EVOXX	EVO
43531		COMPRESSOR ODONTOLOGICO	FIAC	SEM MODELO
8303	25168	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	STELO	123
X003034		FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALUX

**EQUIPAMENTOS CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

Endereço: Avenida Marabá, nº 831-A, Bairro Alto dos Caiçaras

EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	Nº PATRIMÔNIO
AMALGAMADOR (02 unidades)	A) MARCA: SCHUSTER MODELO: VIBRAMAT	68043 103518
APARELHO DE RAIOS – X (04 unidades)	A) MARCA: PROCION MODELO: ION 70 X B) MARCA: SAEVO MODELO: TIMEX 70 E	100112 S/PAT 88304 88305
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (08 unidades)	A) MARCA: SCHUSTER MODELO: EMITTER.AFIT B) MARCA: MICRODONT MODELO: BLUESTAR C) MARCA: DABI MODELO :PROFI NEO D) MARCA: D700 MODELO: SCALERJET	100109 100110 100108 100107 100111 103363 S/PAT
APARELHO PARA PROFILAXIA (09 unidades)	A) MARCA: DABI ATLANTE MODELO: PROF NEO B) MARCA: SAEVO MODELO: SONIC DUO	80292 80203 108886 108887 108888 108889 10109 100114 21151040 (PATRIMÔNIO ESTADO DE MINAS GERAIS) S/ PATRIMÔNIO
AUTOCLAVE (03 unidades)	A) MARCA: CRISTÓFOLI MODELO: VITALE-12 LITROS B) MARCA: CRISTÓFOLI MODELO: VITALE CLASS CD-54	94323
BOMBA DE VÁCUO (03 unidades)	A) MARCA: DABI ATLANTE MODELO: CICLONE B) MARCA: SCHUSTER MODELO: SUCTRON ELETTRONIC	87706 S/PATRIMÔNIO
CADEIRA	MARCA: OLSEN	99795



ODONTOLÓGICA/ EQUIPO (05 unidades)	MODELO: SPRINT	108523 108524 108525 108526
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (25 unidades)	A) MARCA: DABI ATLANTE B) MARCA: DENTEMED C) MARCA: KAVO D) MARCA: OLSEN	
CONTRA ÂNGULO (15 unidades)	A) MARCA: DABI ATLANTE B) MARCA: DENTEMED C) MARCA: KAVO D) MARCA: OLSEN	
CUBA ULTRASSÔNICA (02 unidades)	MARCA: SCHUSTER MODELO: L100	103364 80345
DESTILADOR (04 unidades)	MARCA: CRISTÓFOLI MODELO: CRISTÓFOLI 4 LITROS	80347 103365 107398 107397
ELETROCALTÉRIO (02 unidades)	A) MARCA: DELTRONIX MODELO: BO 1300 MP-01 B) MARCA: TRANSMAI MODELO: BP-1505	68058 S/PATRIMÔNIO
LASER ODONTOLÓGICO (02 unidades)	MARCA: LASER DUO MODELO: MMO (2)	107640 107641
MICRO MOTOR (20 unidades)	A) MARCA: DABI ATLANTE B) MARCA: DENTEMED C) MARCA: KAVO D) MARCA: OLSEN E) MARCA: CALU	S/ PATRIMÔNIO
MINI INCUBADORA (01 unidade)	MARCA: CRISTÓFOLI MODELO: CRISTÓFOLI BIOSSEGURANÇA	S/ PATRIMÔNIO
MOCHO ODONTOLÓGICO (18 unidades)	A) MARCA: KAVO MODELO: RHODES BACK SISTEM 2 M5232 B) MARCA: DABI MODELO: ERGOFIX	68046 68102/20109 65055 68018 68019/17203 99793 108523



	STANDER C) MARCA: GNATUS MODELO: 68059/0405 D) MARCA: DABI MODELO: UNEMOL E) MARCA: OLSEN MODELO: SPRINT	108524 108525 108526 S/ PATRIMÔNIO
MOTOR ENDODÔNTICO E LOCALIZADOR APICAL (03 unidades)	MARCA: SCHUSTER MODELO: SENSORY	95689 95690 95688
PEÇA RETA (10 unidades)	A) MARCA: DABI ATLANTE B) MARCA: KAVO C) MARCA: OLSEN	
NEGATOSCÓPIO (01 UNIDADE)	X	37281/ 68307
SELADORA (02 unidades)	MARCA: CRISTÓFOLLI MODELO: SELADORA EMBALAGEM AUTOCLAVE MÉDICO MANI	107795 107796



APENSO IV

DECLARAÇÕES

A Empresa, portadora do CNPJ
n.º participante do **PREGÃO Nº XX/2026** cujo objeto é a _____,
DECLARA:

- ☐ Que optou por não realizar a vistoria técnica facultativa prevista no Termo de Referência.
- ☐ Que optou por realizar a vistoria técnica facultativa prevista no Termo de Referência.

Declaro ainda que possuo pleno conhecimento das condições do local de execução do objeto, inclusive quanto às características físicas, das quantidades e especificidades dos serviços objeto desta licitação, assumindo integral e exclusivamente o ônus por eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta ou por dificuldades operacionais decorrentes da não realização da referida vistoria, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições locais, detalhes técnicos e operacionais para pleitear aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro por este motivo.

Que possuímos pessoal capacitado, equipamentos e instrumentos necessários e em quantidade suficiente e disponível para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

(Qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos)

1-

2-

3-

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, assino a presente declaração.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE
INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser contratado, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

MAIARA ALMEIDA ARAÚJO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde Interina

8 - TERMO DE REFERENCIA REVISADO MANUTENCAO ODONTOLOGICA- FINAL pdf

Código do documento 01a13512-60e3-7337-a470-ce7391a1e690



Assinaturas



Maiara Almeida Araújo da Silva
maiara.araujo@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Maiara Almeida Araújo da Silva



Thays Cristiny Simão Melo
thaysdentista@yahoo.com.br
Assinou

Thays Cristiny Simão Melo



Fabício Marques
fabriciomarques031@gmail.com
Assinou

Fabício Marques



Alice Cristina Silva
alicecristinasilva@yahoo.com.br
Assinou

Alice Cristina Silva



MARIZETE MARIA BORGES MATOSO
marizete.matoso@yahoo.com.br
Assinou

MARIZETE MARIA BORGES MATOSO

Eventos do documento

13 Oct 2026, 08:42:47

Documento 01a13512-60e3-7337-a470-ce7391a1e690 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-13T08:42:47-03:00

13 Oct 2026, 08:44:31

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-13T08:44:31-03:00

13 Oct 2026, 09:50:30

MARIZETE MARIA BORGES MATOSO **Assinou** (cd941344-8753-4c19-8dd7-2a58b96b75a8) - Email: marizete.matoso@yahoo.com.br - IP: 191.38.235.58 (191.38.235.58 porta: 48268) - [Geolocalização: -18.572407833397534 -46.50498213714638](#) - Documento de identificação informado: 040.734.716-00 - DATE_ATOM: 2026-10-13T09:50:30-03:00

13 Oct 2026, 10:29:11

MAIARA ALMEIDA ARAÚJO DA SILVA **Assinou** (25c95a5f-0ba9-4e15-aea3-269284874070) - Email:

maiara.araujo@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.221.48.134 (131-221-48-134.sempre.tec.br porta: 4314) -
Documento de identificação informado: 059.845.396-24 - DATE_ATOM: 2026-10-13T10:29:11-03:00

13 Oct 2026, 10:38:09

FABRÍCIO MARQUES **Assinou** - Email: fabriciomarques031@gmail.com - IP: 179.126.229.157 (179-126-229-157.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 6176) - Documento de identificação informado: 064.773.676-45 -
DATE_ATOM: 2026-10-13T10:38:09-03:00

13 Oct 2026, 10:59:37

ALICE CRISTINA SILVA **Assinou** - Email: alicecristinasilva@yahoo.com.br - IP: 179.126.228.208
(179-126-228-208.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 32770) - **Geolocalização: -18.5851308 -46.5131116** -
Documento de identificação informado: 087.800.396-77 - DATE_ATOM: 2026-10-13T10:59:37-03:00

13 Oct 2026, 11:42:14

THAYS CRISTINY SIMÃO MELO **Assinou** (b356e34b-7da9-44b5-a007-e93751257eb4) - Email:
thaysdentista@yahoo.com.br - IP: 104.28.63.92 (104.28.63.92 porta: 57492) - Documento de identificação
informado: 034.732.996-93 - DATE_ATOM: 2026-10-13T11:42:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9400a36637afdaec74c9be50b104657e2961c66c1fee08fdc8a4d71f000a2748

(SHA512):e50c99b52245790550f0f047b9f39dc681333255f379c3cf92be8bfa80e7926ccac1a48bbd8ba3f0be158321d039ad77296a87ad41400c03e75fc8513c253e38

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.